

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXVII — 10° DA REPUBLICA — N. 87

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 30 DE MARÇO DE 1898

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 2.855, que declara caducos o privilegio, garantia de juros e demais favores concedidos pelo decreto n. 619, de agosto de 1890.

Decreto n. 2.856, que declara caducos o privilegio, garantia de juros e demais favores concedidos pelo decreto n. 193 D, de 3 de janeiro de 1890.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 28 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decreto de 29 do corrente.
Ministerio da Marinha — Decretos de 28 do corrente.
Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Decreto de 28 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 26 e 28 do corrente, das Directorias da Justiça e do Interior — Expediente de 26 do corrente, da Directoria da Contabilidade — Expediente de 28 do corrente, da Directoria de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulo de 28 do corrente — Expediente 28 de corrente, da Directoria do Contencioso — Recebedoria.

Ministerio da Marinha — Portarias de 29 do corrente.
Ministerio da Guerra — Expediente de 18 a 25 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 25 do corrente e requerimentos despidados, da Directoria Geral da Contabilidade — Portarias de 28 e 29 e expediente de 29 do corrente, da Directoria Geral da Industria — Expediente de 28 do corrente, da Directoria Geral de Obras e Viação — Correio do Districto Federal.

TRIBUNAL DE CONTAS.

Secção JUDICIARIA — Sessões da Camara Civil e da Camara Criminal da Corte de Appellação.

Rendas PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega de Rio de Janeiro, da Recebedoria da Capital Federal, da Mesa de Rendas do Estado do Rio de Janeiro e da do Estado de Minas.

NOTICIARIO.

EDITAIS E AVISOS.

PARTES COMMERCIAES.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da Companhia Transportes Maritimos Concoição — Acta da Companhia Fabril S. Joaquim — Acta da Sociedade Ensaeadora de Café.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 2.855—DE 28 DE MARÇO DE 1898

Declara caducos o privilegio, garantia de juros e demais favores concedidos pelo decreto n. 619, de 3 de agosto de 1890, para a construção da Estrada de Ferro de Aracajú a Simão Dias, com um ramal para Capella, no Estado de Sergipe.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Considerando que, pelo decreto n. 271, de 31 de dezembro de 1894, foi prorogado até 31 de dezembro de 1896 o prazo para a conclusão de todos os trabalhos de construção da via-ferrea de Aracajú a Simão Dias, de que é cessionaria, pelo decreto n. 1.613, de 19 de dezembro de 1893, a Companhia Estradas de Ferro Norte do Brazil;

Considerando que esses trabalhos de construção não foram pela mesma companhia concluidos dentro do prazo acima mencionado, nem no decurso dos doze mezes subsequentes a que se refere a clausula 12ª, alinea 4ª do decreto n. 19, de 2 de agosto de 1890;

Decreta:

Artigo unico. Ficam declarados caducos, de accordo com a clausula 12ª, alinea 4ª do citado decreto n. 619, de 2 de agosto de 1890,

o privilegio, garantia de juros e outros favores por elle concedidos com o respectivo contracto para a construção da Estrada de Ferro de Aracajú a Simão Dias com um ramal para Capella, no Estado de Sergipe.

Capital Federal, 28 de março de 1898, 10° da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Sebastião Eurico Gonçalves de Lacerda.

DECRETO N. 2.856—DE 28 DE MARÇO DE 1898

Declara caducos o privilegio, garantia de juros e demais favores concedidos pelo decreto n. 193 D, de 3 de janeiro de 1890, para a construção da Estrada de Ferro de Tamandaré á Barra, no Estado de Pernambuco.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Considerando que, pelo decreto n. 271, de 31 de dezembro de 1894, foi prorogado até 31 de dezembro de 1896 o prazo para a conclusão dos trabalhos de construção da via-ferrea de Tamandaré á Barra, de que, pelo decreto n. 1.613, de 19 de dezembro de 1893, é cessionaria a Companhia Estradas de Ferro Norte do Brazil;

Considerando que todos esses trabalhos de construção não foram pela mesma companhia concluidos dentro do prazo acima mencionado, nem no decurso de 12 mezes subsequentes, a que se refere a clausula 34, alinea 3ª do citado decreto n. 193 D, de 3 de janeiro de 1890;

Decreta:

Artigo unico. Ficam declarados caducos, de conformidade com as clausulas 34 e 39 do dito decreto n. 193 D, o privilegio, garantia de juros e mais favores por elle concedidos, com o respectivo contracto, para a construção da Estrada de Ferro de Tamandaré á Barra, no Estado de Pernambuco.

Capital Federal, 28 de março de 1898, 10° da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Sebastião Eurico Gonçalves de Lacerda.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 28 do corrente:

Concedeu-se a medalha de distincção de 1ª classe ao remador das embarcações do Arsenal de Guerra desta Capital Antonio José de Siqueira, pelo relevante serviço que prestou, salvando com risco da propria vida, em a tarde do dia 5 de fevereiro deste anno, a de Benedicto José dos Santos, soldado do 6º batalhão de artilharia de posição do exercito, o qual havia cahido ao mar, de bordo da lancha que faz o serviço de mappa entre as fortalezas de Villegaignon e Santa Cruz, á barra do Rio de Janeiro, e teria perecido si não fosse aquelle soccorro;

Foi nomeado o 2º official Manoel Ferreira de Araujo e Silva para o lugar de 1º official da Secretaria de Estado deste Ministerio.

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 29 do corrente, foi nomeado Henrique José Gomes para o lugar de thesoureiro geral do Thesouro Federal.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 28 do corrente:

Poi nomeado o capitão de mar e guerra Rodrigo José da Rocha para exercer o cargo de membro effectivo do Conselho Naval;

Foram promovidos:

A machinista naval de 1ª classe, capitão de fragata, por merecimento, o machinista naval de 2ª classe, capitão-tenente, Antonio Ignacio Albernaz;

A sub-engenheiro naval de 2ª classe, 2º tenente, o engenheiro alumno, guarda-marinha, Manoel Marques Couto.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Por decreto de 28 do corrente, foi exonerado o telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Arthur Gabriel Godinho, por se achar incurso no art. 554 do regulamento da referida repartição.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 26 de março de 1898

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Declarou-se que o cidadão nomeado por decreto de 31 de dezembro do anno findo para o posto de major-fiscal do 3º batalhão de infantaria da guarda nacional da Capital do Amazonas, chama-se Antonio Pereira Rabello Braga e não José Antonio Rebello Braga.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado brasileiro o subdito portuguez Antonio Ignacio de Andrade.

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 2:666\$070, de fornecimentos feitos em janeiro findo ao Instituto dos Surdos-Mudos;

De 6:254\$031, de fornecimentos feitos em fevereiro ultimo ao Instituto Benjamin Constant;

De 232\$, a Laemmert & Comp., de objectos fornecidos ao Tribunal Civil e Criminal.

—Remetteram-se ao director geral da Contabilidade do Thesouro Federal o processo e titulos, em vista dos quaes, além do abono de 200\$ para funeral ou luto do juiz de direito aposentado, Antonio José Lopes Rodrigues, se pague á sua viuva D. Maria Guilhermina da Costa Lopes a pensão annual de 304\$500 e a cada um de seus filhos Antonio, Maria, Domingos, Fernando, João e José a de 50\$750.

Expediente de 28 de março de 1898

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se:

Ao Sr. escrivão da 2ª Pretoria do Districto Federal, o recebimento dos mappas de nascimentos e casamentos registrados naquella pretoria durante a primeira quinzena do corrente mez;

Ao Sr. director da Secretaria de Industria, idem de seu officio sob n. 83, de 18 do corrente.

—Communicou-se :

Ao Sr. chefe do estado-maior-general da armada, a noticia de assumpto que ao mesmo interessa.

—Devolveram-se ao Sr. director do Lazareto da Ilha Grande, para os devidos fins, duas contas que acompanharam o seu officio n. 71, de 16 de fevereiro ultimo, visto ter se justificado nesta Directoria Geral o respectivo fornecedor.

—Restituiram-se ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas os memoriaes referentes aos seguintes inventos : 1º, o de Francisco Silveiro de Oliveira, de um novo typo commercial do « 1 de coção alimentar »; 2º, o da fabricação da cerveja pelo processo de Metzler, de Melbourne; 3º, o da fabricação e conservação de vinhos de fructas e uva, pelo processo de Muller, de Thurzon.

—Officiou-se ao Sr. Dr. Benjamin Antonio da Rocha Faria, em resposta ao seu officio de 25 do corrente.

Requerimento despachado

Ernesto Fernandes de Souza. — Concedo a licença.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por portaria de 29 do corrente, foi exonerado do cargo de delegado da 15ª circumscripção o bacharel Eugenio Barroso do Amaral.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 28 do corrente, foi nomeado Ernesto Viegas de Amorim para o lugar de administrador das capatazias da Alfandega do Estado de Santa Catharina.

Directoria do Contencioso

Dia 26 de março de 1898

Expediente do Sr. Ministro:

N. 1—Tendo o Tribunal de Contas, em sessão de 11 do mez passado, resolvido dar baixa na responsabilidade do coronel Antonio Rodrigues Coelho, relativamente ao emprego da quantia de 4:000\$, que recebeu dos cofres publicos para a construcção de um açude no municipio do Bom Jesus da Gurgueia, nesse Estado, cumpre que providenciéis no sentido de ser restituída a fiança prestada por Anisio Auto de Abreu em garantia da Fazenda Nacional, fazendo-se a respeito as devidas notas. —Bernardino de Campos. —Sr. delegado fiscal do Thesouro no Estado do Piahy.

N. 2—Ao inspector da Alfandega do Espirito Santo, no mesmo sentido, sobre a responsabilidade do ex-thesoureiro da dita repartição, Basilio Carvalho Docinon.

N. 4—Ao da Alfandega de Manãos, sobre a responsabilidade do ex-thesoureiro Frederico Augusto de Araujo Pinto.

N. 5—Ao delegado fiscal do Thesouro em Minas Geraes, sobre a do ex-collector do municipio do Rio Novo, e interinamente do de S. João Nepomuceno, João Ribeiro.

N. 5—Ao inspector da Alfandega do Rio Grande do Sul, sobre a do collecter de S. Sebastião do Coby Torquato de Souza Leal.

N. 11—Ao delegado fiscal do Thesouro no Estado da Bahia, sobre a do ex-thesoureiro do prolongamento da Estrada de Ferro da Bahia ao S. Francisco, João Coelho de Oliveira.

N. 13—Ao inspector da Alfandega de São Paulo, sobre a responsabilidade do ex-collector do Atibaia, Felício Marinho Fernandes.

N. 14—Ao mesmo, sobre a do ex-collector da Collectoria de Aréas Evaristo de Carvalho Lima.

RECEBEDORIA

Despachos de 29 de março de 1898

Requerimento:

Monteiro, Simas & Comp. — Considerando que não se pôde presumir uma sociedade commercial com dous contractos firmados pelos mesmos individuos, mencionando o mesmo capital e fim social, lavrados ambos com pequeno intervalo de tempo;

Considerando que, na forma do art. 301 do Codigo Commercial, o instrumento de contracto não terá validade entre os socios nem contra terceiros em quanto não for registrado;

Considerando que a firma Monteiro, Simas & Comp. lavrou dous contractos, um em dezembro de 1897 e outro em janeiro ultimo, referendo-se ambos à mesma sociedade composta dos mesmos individuos e com o capital e fins identicos, e pagara por ambos o sello de 550\$, por verba;

Considerando que, segundo declara a firma requerente, o primeiro contracto fôra substituido pelo segundo, lavrado de accordo com um dos socios que dissentira da firma do primeiro;

Considerando que a falta de registro da Junta Commercial, do primeiro contracto, ao pa-so que no segundo instrumento já se acha preenchida essa formalidade legal, confirma a declaração aos supplicantes;

Restitua-se aos mesmos supplicantes a quantia de 550\$, correspondente ao sello do primeiro contracto lavrado em 29 de dezembro de 1897, por se dar a hypothese prevista não no n. 1, como pensa a sub-directoria, mas no n. 3 do art. 61 do decreto n. 2.573, de 3 de agosto de 1897.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 29 do corrente :

Foi exonerado o capitão de mar e guerra Alvaro Nunes Ribeiro Belfort do commando do encouraçado *Vinte e Quatro de Maio* e nomeado em substituição o capitão de fragata Joaquim José Rodrigues Torres Sobrinho;

Foram concedidos ao 1º tenente Carlos Agostinho de Castro tres mezes de licença, para tratar de sua saude onde lhe convier;

Obteve cinco mezes de licença, sem vencimentos, o desenhistas de 2ª classe da Directoria de Construcção Naval do Arsenal de Marinha de Matto Grosso, Eduardo Tavares de Mattos Filho, para tratar de seus interesses.

Ministerio da Guerra

Expediente de 18 de março de 1898

Ao Sr. Ministro da Fazenda :

Enviando a certidão de assentamentos do 1º official da Contadoria Geral da Guerra Alfredo Arapehy Fernandes, aposentado por decreto de 30 de dezembro de 1897, conforme solicito.

Restituindo os papeis relativos à divida de exercicios findos de que é credor Justino Torres, visto achar-se regularizada a classificação geral da importancia de 44:017\$397.

Transmittindo, para os fins convenientes, o requerimento em que A. Abreu & Comp., estabelecidos nesta Capital, pedem permissão para retirar da Alfandega oito caixões contendo carabinas de diversos systemas e declarando não haver inconveniente em se conceder essa permissão.

Solicitando providencias para que :

A Secretaria de Estado da Guerra seja remetida pela Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal a demonstração da distribuição geral do credito referente a diversos rubricados do orçamento vigente;

Seja provida a seguinte quantia : De 150\$000, ao Lloyd Brasileiro, para o transporte de munições, em 1897, de 5:30\$000, a Companhia Nacional de Navegação Costeira, também proveniente de transportes realizados no referido anno;

De 146:808\$700, de fornecimentos feitos à Fabrica de Cartuchos no Realengo, sendo : a Alfredo Beral & Comp., 6:875\$500 ; a Alfredo Soares, 669\$; a Arthur Lopes, 36:569\$00 ; a Carlos Abellardo Gomes, 1:260\$; a Ch. Pavie, 916\$; a Christovão J. de Andrade, 16:988\$700 ; a Empreza Industrial Brasileira, 5:22\$400 ; a Giovanni Gaff, 5:325\$; a Haupt Bichn & Comp., 1:480\$560 ; a Hime & Comp., 1:076\$; a M. Euripedes de Oliveira, 2:379\$600 ; a Manoel Carlos, 5:386\$; a Manoel Polydoro, 1:150\$; a Otton Silva & Comp., 52:829\$250 ; a Rezende Silva, 8:314\$500 ; a Silva, Gomes & Comp., 4:543\$420 ; a Waldomero Cortez, 530\$000 ;

De 1792\$, proveniente de fornecimentos feitos ao Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, sendo : a Ferreira Caldas, 1:520\$ e a Joaquim Cardia, 272\$000 ;

Sejam distribuidos os creditos das seguintes importações :

De 300\$, à Alfandega de Uruguayana, para pagamento a D. Diva de Carvalho Madeira, proveniente do funeral de seu marido o alferes Antonio de Freitas Madeira ;

De 3:102\$312, à Alfandega de Pernambuco, para ocorrer ao pagamento do pessoal da verba 12 — Estado-maior general, exercicio de 1897 ;

De 48:240\$, à Alfandega de Uruguayana, para satisfazer ao pagamento das verbas 5ª, 14ª, 20ª, 24ª e 27ª, do dito exercicio, conforme foi solicitado em aviso de 8 do corrente ;

De 44:323\$270, à Alfandega da Cidade do Rio Grande, para pagamento de despezas que se tem de fazer por conta da verba 27ª — Diversas despezas e eventuaes ;

De 61:248\$80, à Delegacia Fiscal na Bahia, por conta do de que trata o decreto n. 2.471, de 13 de março de 1897, para ocorrer ao pagamento de vencimentos atrasados dos officios e praças do 5º batalhão da guarda, conforme foi pedido em aviso de 12 do corrente ;

De 15:500\$, à mesma Delegacia, por conta do credito de que trata o decreto n. 2.573, de 13 de agosto ultimo, para ocorrer ao pagamento de despezas feitas com o tratamento de praças recolhidas à enfermaria de beribericos em Itaparica, conforme foi solicitado em aviso de 30 de novembro seguinte ;

De 100:000\$, à Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, por conta do credito concedido pelo decreto n. 2.815, de 8 de fevereiro findo, ficando sem effeito o de igual quantia concedido à Alfandega da Cidade do Rio Grande ;

De 36:000\$, à referida Delegacia, para ocorrer ao pagamento de despezas a fazer se por conta da verba 27ª — Diversas despezas ;

De 70\$, à Delegacia Fiscal em Goyaz, para ocorrer ao pagamento de despezas da verba 14ª — Crrpos arrematados.

—Ao Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, communicando que o Sr. Presidente da Republica resolveu conceder ao remador das embarcações do Arsenal de Guerra desta Capital Antonio José de Siqueira a medalha de distincção de 1ª classe, pelo acto humanitario que praticou, salvando com risco da propria vida o soldado do 6º batalhão de artilharia Benedicto José dos Santos e solicitando se sirva apresentar o competente decreto à assignatura do mesmo Sr. Presidente.

—Ao Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, transmittindo, por ser assumpto da competencia do referido Ministerio, o requerimento em que Julião Carasco pede licença para explorar uma pedreira em S. João de Ipanema.

—Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo :

Para tomar na consideração que merecerem, os papeis em que o capitão do 5º regimento de artilharia Zaferrino Xavier de Moraes, promovido a este posto por decreto de 10 de dezembro de 1893, pede que se lhe entre em a respectiva patente ;

Para consultar e, se não parecer, os papeis em que Torquato de Souza Oliveira pede em que seja restituída a quantia do rubricado de gratificação João de Souza e Oliveira, que, condemnado a 5 annos de prisão por crime de estellionato, tem de ser submettido a novo

Dia 19

juízo, logo que se ache restabelecido, visto ter sido considerado pelo conselho superior de saúde ser um irresponsável.

— Ao procurador geral da Republica, transmittindo os papeis relativos ao fornecimento do gado feito por Dionysio Garcia, José Rufino do Nascimento, Palmiro Alves da Cunha e Salvador Lourenço de Sennes ás forças que operaram no Estado do Rio Grande do Sul em 1894, afim de que se sirva interpor seu parecer a semelhante respeito.

— Ao director do Arsenal de Guerra da Capital Federal:

Mandando admittir na companhia de aprendizes artifices, quando houver vaga e satisfeitas as exigencias regulamentares, o menor Cyriaco, conforme pediu Porcina de Magalhães Castro.

Declarando que devem ser transferidos para a Escola de Aprendizes Marinheiros os alumnos da companhia de aprendizes artifices mencionados na relação que acompanhou o officio n. 196 A.— Communicou-se ao Ministerio da Marinha.

Ministerio da Guerra—Rio de Janeiro, 18 de março de 1898.

Ao director do Arsenal de Guerra da Capital Federal—Declaro-vos que devem ser satisfeitas as requisições, que a Intendencia da Guerra fizer a esta directoria, de peritos para examinares diversos serviços a cargo daquelle estabelecimento, quando porventura esses peritos existam embora em officinas que não sejam da especialidade dos artigos a examinar.

Saude o fraternidade.—*João Thomas Cantuaria*.—Communicou-se ao intendente da guerra.

— A' Repartição de Ajudante-General:

Nomeando escripturario interino da mesma repartição o alferes do 2º regimento de infantaria Antonio Rodrigues de Oliveira Junqueira.

Declarando que o capitão Antonio Coelho, transferido para a 2ª classe do exercito, deve continuar nella até completar um anno de permanencia.

Permittindo que o 11º batalhão de infantaria faça uso nas respectivas formaturas da bandeira que lhe foi offerecida pela população da capital do Estado de Pernambuco.

Transferindo:

Para o 13º regimento de cavallaria, o alferes do 14º Eliezer Henrique da Costa;

Na arma de infantaria: para o 11º batalhão o alferes Ascendino Cesar Ribeiro, para o 39º o alferes Fabio Fabricio, ambos do 21º; para o 9º o alferes do 8º Augusto Botelho Junior, conforme pediu; para o 28º, o alferes do 26º Alfredo Dantas Corrêa de Góes;

Para um dos corpos de artilharia, os soldados da companhia de operarios militares do Arsenal de Guerra do Estado de Pernambuco Amaro Baptista de Paula Rocha, Alfredo Francisco de Paula, Theophilo Romão Marques, Joaquim Aureliano da Costa e José Maia, conforme pediu o director daquelle Arsenal.—Communicou-se á Repartição de Quartel-Mestre General.

Concedendo licença:

Ao 2º sargento do 28º batalhão de infantaria Pompeu Valdez Campos para praticar telegraphia na Repartição dos Telegraphos na cidade de S. João d'El-Rei.—Solicitaram-se do respectivo Ministerio as necessarias providencias para aquelle fim;

A Trajano Ribeiro de Moraes, para no corrente anno matricular-se na Escola Militar do Rio Grande do Sul, si houver vaga e satisfeitas as exigencias regulamentares.

— A' Repartição de Ajudante-General, approvando o contracto celebrado com o capitão Antonio Ribeiro de Magalhães para o fornecimento, pelo aluguel mensal de 900\$, de um campo para servir de hospedagem a cavallaria da guarnição e fronteira da Bagé, durante o corrente exercicio.

Ao Ministro da Fazenda, pedindo providencias para que:

Seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Porto Alegre o credito da quantia de 2:300\$, para attender ao pagamento de despesas relativas á verba 11ª—Corpos especiaes do orçamento deste Ministerio para o exercicio de 1897;

No Tesouro Federal seja paga aos tenentes Graciano de Almeida Osorio e João Pio de Oliveira Penna a quantia de 2138631, proveniente de desontos que soffreram em seus vencimentos a titulo de imposto de 2%, sendo no primeiro 1078898, e ao segundo 1058880.

— Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo, para os fins convenientes, a cópia authentica do decreto de 14 do corrente, reformando o anseçada do 9º batalhão de infantaria Tiburcio Marinho de Mendonça e o soldado do 14º da mesma arma Manoel Maria de Oliveira.

— A' Repartição de Ajudante-General:

Transferindo para o Asylo dos Invalidos da Patria o 1º sargento do 9º regimento de cavallaria João Braziliiano de Barros.

Nomeando encarregado da secção do pessoal do commando do 3º districto militar o tenente-coronel do corpo de estado-maior de 1ª classe Feliciano Mendes de Moraes.

Mandando:

Fazer sem effeito a baixa concedida por incapacidade physica ao soldado do 7º batalhão de infantaria Pedro José Felix de Moura, o qual é por decreto desta data reformado com o soldo por inteiro;

Incluir no Asylo dos Invalidos da Patria o major honorario do exercito José Moreira de Silva Menezes Junior, o alferes reformado, tambem do exercito, Belarmino Accioly de Vasconcellos, com permissão para residir no Estado do Ceará, e o ex-soldado do 7º batalhão de infantaria Eufrazio Gonçalves do Nascimento, devendo o primeiro perceber a etapa do posto de alferes;

Declarar ao commandante do 5º districto militar que ao commandante do forte de Sant'Anna compete a gratificação de exercicio de 3ª ordem, na qual é considerado o dito forte.

Concedendo licença:

Ao tenente pharmaceutico do 1ª classe do exercito Oscar Augusto da França Ferreira, por quatro mezes, para tratar-se nesta Capital;

Para matricularem-se no corrente anno, si houver vagas e satisfeitas as exigencias regulamentares, ao alferes do 5º batalhão de infantaria José Corrêa de Macedo, na Escola Militar desta Capital, e na do Rio Grande do Sul ao alumno do Collegio Militar Arthur Corrêa Lassance.— Communicou-se ao commandante daquelle Escola e ao deste Collegio.

Dia 20

A' Repartição de Ajudante-General, mandando expedir ordem para que venham para esta Capital os alumnos, officiaes e praças da Escola Militar do Rio Grande do Sul que aqui tem de proseguir em seus estudos.

Dia 21

Ao Ministro da Fazenda, pedindo providencias para que:

Seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Therezina o credito de 3:036362, para attender ao pagamento de despesas relativas á verba 11ª—Despesas e conferencias do orçamento deste Ministerio para o exercicio de 1897, para a quantia de 3:036362, em 14 de Janeiro;

No Tesouro Federal sejam pagas a seguintes quantias:

De 60451836, proveniente de vencimentos que tiveram, no corrente exercicio, a diversos estabelecimentos deste Ministerio,

sendo: a Belmiro Rodrigues & Comp., 3:670\$; a Camuyran&Comp., 1:000\$; a Costa & Gomes, 28:388\$173; a Domingos Fernandes Pinto, 472\$500; a Empreza de Obras Publicas no Brazil, 1:030\$; a Frederico & Barbosa, 54 925\$853; a Peixoto Fernandes & Comp., 12:015\$829, e a Ribeiro dos Santos & Comp., 1:779\$090;

De 159\$, ao quartel-mestre da Escola Superior de Guerra, major João Antonio de Carvalho, proveniente das despesas miudas da mesma Escola realizadas em janeiro ultimo e conforme se verifica dos documentos, que se remetteem, devidamente processados.

— Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo, para consultar com seu parecer, os papeis em que o tenente aggregado á arma de infantaria, e addido ao 1º batalhão da mesma arma, Horacio de Vasconcellos pede promoção ao posto de capitão.

— A' Repartição de Ajudante-General:

Transferindo na arma de infantaria:

Para o 33º batalhão, o alferes do 11º da mesma arma Mariano Francisco da Paz, correndo por conta propria as despesas do transporte;

Para o 20º batalhão, o tenente do 39º Libalino Lindolpho do Velasco;

Para o 39º batalhão, o tenente do 38º Antonio Ferreira de Azevedo;

Para o Asylo dos Invalidos da Patria, o soldado do 30º batalhão de infantaria João Florencio de Saupaiço, que em inspecção de saude foi julgado incapaz para o serviço do exercito.

Mandando:

Servir no 25º batalhão de infantaria o alferes graduado do 6º regimento de cavallaria Albertino de Moura Gurgel, visto julgar-se com mais aptidão para aquella arma, e no 37º o alferes-alumno Nestor Sezefredo dos Passos;

Passar, pelo commandante do 2º batalhão de infantaria ao sargento-ajudante do mesmo batalhão Julio Alfredo de Azevedo, titulo de divida das gratificações de voluntario a que tem direito a contar de junho de 1895, em que foi desligado da Escola Militar do Estado do Ceará.

Concedendo tres mezes de licença, sendo dois mezes com soldo simples e um registrado, para ir no Estado da Bahia tratar de negocios do seu interesse ao alferes do 11º batalhão de infantaria Joaquim Benevenuto de Souza Marinho, devendo correr por conta proprias as despesas de transporte.

Ministerio dos Negocios da Guerra—Rio de Janeiro, 21 de março de 1898.

A' Repartição de Ajudante-General—Tendo o alferes do 2º batalhão de infantaria Arthur Pontes de Miranda consulto do si as continencias feitas pelas sentinellas nos quartéis devem cessar ás 6 horas da tarde ou ao pôr do sol, e si depois deste tempo qualquer militar deve fazer a devota continencia ao seu superior hierarchico ou limitar-se a um simples cumprimento e bem assim sobre a melhor interpretação a dar-se ao art. 21 da tabela que baixou com o decreto n. 100, de 2 de abril de 1891, declare-se ao commandante do 2º districto militar, em solução a tal consulta, que acompanhou o officio n. 165, de 17 de janeiro ultimo, dirigido a essa repartição, pelo referido commandante, que o assumptoda que se trata é por demais conhecido do exercito pelos bons militares e porque o consultante manifesta generalo, convem que o respectivo commandante lhe faça saber, em credito de officiaes, e que não lhe é permittido ignorar.—*João Thomas Cantuaria*.

— A' Repartição de Quartel-Mestre General, approvando a deliberação que tomou o commandante do 11º districto militar de transferir verbas da lista publica 149 para o fundo de familia e do 11º districto, generos estes que fazem parte dos que foram fornecidos ás forças que operaram no Estado da Bahia, restituendo-se o produto de tal venda a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no dito Estado.

Dia 22

— Ao Ministro da Fazenda, pedindo providencias para que pela Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal sejam expedidos os creditos distribuidos e já registrados pelo Tribunal de Contas para o corrente exercicio.

Dia 23

— Ao Ministerio da Fazenda, pedindo providencias para que ao pagador da Contadoria Geral da Guerra, capitão Fernando Rodrigues Pacheco Villa Nova, seja entregue a quantia de 1.400:000\$ para occorrer ao pagamento das despezas que se tem de fazer no mez de abril vindouro.

— Ao presidente do Supremo Tribunal Federal, transmittindo o processo do conselho de guerra a que respondeu o alferes do 4º regimento de cavallaria Francisco Firmo.

— Ao inspector da Alfandega de S. Paulo, remetendo, para informar, os papeis em que o director de Contabilidade do Thesouro Federal pede esclarecimentos sobre o facto de ter o alferes reformado do exercito Ceciliano José de Mello entrado com a quota legal para o montepio por mais de 12 mezes, visto não ser explicita a certidão passada pela dita Alfandega.

— Ao director da Contadoria Geral da Guerra, mandando pagar a Felicidade Amelia Gomes, viuva do soldado do Asylo de Invalidos da Patria José Francisco Gomes, a quantia de 303\$920, importancia dos vencimentos a que tem direito o mesmo soldado em dezembro do anno findo.

— A' Repartição de Ajudante-General :

Transferindo para a Escola Militar desta Capital a matricula com que frequenta as aulas do curso preparatorio da do Estado do Rio Grande do Sul o alferes do 2º regimento de cavallaria Raul Tupper, conforme pediu. — Communicou-se ao commandante daquella Escola.

Dispensando da commissão em que se acha junto ao commando do 1º districto militar, o tenente-coronel graduado do corpo de estado-maior de 2ª classe Cesar Furtado de Mendonça, sendo nomeado para substituí-lo o tenente-coronel do corpo de estado-maior de 1ª classe Severiano Carneiro da Silva Rego.

Mandando :

Passar pelo commando do Asylo de Invalidos da Patria a Felicidade Amelia Gomes, viuva do soldado do mesmo asylo José Francisco Gomes, titulo de divida da importancia das peças de fardamento vencidas por aquelle mesmo soldado e que não lhe foram abonadas em tempo opportuno ;

Declarar ao commandante do 5º districto militar que deve o director da enfermaria militar de Santa Catharina ser autorizado a fazer administrativamente a mesma enfermaria o fornecimento dos generos que no mercado respectivo possam ser adquiridos por preços menores que os consignados no contracto competente.

— A' Repartição de Quartel-Mestre-General, mandando declarar ao commandante do 3º districto militar que não é regular a nomeação do 2º cadete 1º sargento reformado do exercito José Francisco Affonso para o logar de ajudante de pedagogo do Arsenal de Guerra da Bahia, por se achar elle aguardando alli a aposentadoria de igual cargo do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul, e bem assim, que o tenente honorario Marciano Martinho Dumiense não pôde ser ajudante do pedagogo do de Porto Alegre por se oppor a isso o disposto no art. 329 do respectivo regulamento.

Dia 24

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Declarando que o guarda aposentado da companhia de aprendizes artifices do Arsenal de Guerra de Pernambuco Manoel Francisco da Costa recebeu vencimentos como effectivo até 31 de julho do anno proximo passado.

Solicitando providencias para que:

Seja transferido da Alfandega do Pará para a do Amazonas o credito de 263:847\$929, solicitado por aviso de 5 do corrente, visto ter-se verificado haver equívoco no respectivo pedido de concessão e bem assim seja distribuido o credito da quantia de 3:000\$ áquella Delegacia, para occorrer ao pagamento da despeza que se tem de fazer com o pessoal da verba 10ª—Inspectoria Geral do Serviço Sanitario ;

A' Alfandega de Santa Catharina, seja distribuido o credito da quantia de 13:250\$500, para occorrer ao pagamento da despeza a fazer-se por conta da verba 7ª do exercicio de 1877 ;

No Thesouro Federal sejam pagas as seguintes quantias:

De 983\$717 ao alferes Gustavo Schmidt, proveniente de restituição de imposto de 2% ;

De 803\$300, a Hime & Comp., de fornecimentos que fizeram a commissão de fortificações do litoral do Brazil, em 1897 ;

De 2:766\$606, a Domingos Joaquim da Silva & Comp., proveniente do fornecimentos feitos á Fabrica de Polvora da Estrella ;

De 4:473\$499, de fornecimentos feitos ao Hospital Militar Provisorio do Andarahy, sendo: a B. A. de Barros Ribeiro, 578\$800 ; a Coelho & Comp., 68\$; a Camillo Gomes Couto, 816\$587 ; a Francisco Vieira Agarez, 626\$750 ; a Marques da Costa & Comp., 138\$; a Manoel Luiz Pereira França, 48\$710 ; a Souza & Pestana, 31\$140 ; a Souza & Torres, 919\$300 ; e a Valle Rego e Silva, 813\$712 ;

De 318\$760, á *Société Anonyme de Travaux et d'Entreprises au Brésil*, de gaz consumido no quartel do 38º batalhão de infantaria.

— Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo, para os fins convenientes, os papeis em que o capitão reformado do exercito Carlos Delfim de Carvalho pede lhe seja passada a patente do posto de major, que lhe foi concedido por decreto de 12 de novembro de 1894.

— Ao procurador geral da Republica, transmittindo os papeis em que Luiz Teixeira Leomil e D. Helena Duque Estrada Godfroy pedem pagamento do aluguel do predio de sua propriedade sito á rua do Calimbã n. 7, durante o tempo em que esteve occupado pelo 24º batalhão de infantaria, assim de que se sirva interpor seu parecer a respeito.

— Ao inspector da Alfandega de Sergipe, declarando que deve ser enviada a guia de soccorimento do tenente Arnaldo Pinheiro de Souza.

— Ao director da Contadoria Geral da Guerra, declarando que a etapa dos officiaes do 12º batalhão de infantaria deve ser paga tomando-se por base o valor da etapa das praças em Pinheiro, a exemplo do que se pratica no Estado do Rio Grande do Sul, onde em cada guarnição aquella etapa se regula por esta.

— Communicou-se á Repartição de Quartel-Mestre-General.

— A' Repartição de Ajudante-General :

Approvando o contracto, celebrado pelo commando do 24º batalhão de infantaria com Theophilo José Martins, para servir como ensaiador da banda de musica do dito batalhão, não devendo haver mestre de musica emquanto existir ensaiador e percebendo este os vencimentos iguaes aos daquelle.

Concedendo licença ao paizano Cicero Tulio de Carvalho para no corrente anno matricular-se na Escola Militar da Capital Federal, si houver vaga e satisfizer as exigencias regulamentares.

Mandando :

Declarar ao inspector geral do serviço sanitario do exercito que, por falta de verba, não se pôde effectuar o pagamento de um enfermeiro excedente do quadro dos enfermeiros do Hospital Provisorio do Andarahy.

Autorizar o commandante do 5º regimento de artilharia a tirar um pret especial dos vencimentos que competem ao 2º sargento do mesmo regimento Augusto José Ferreira e Silva no periodo que se menciona ;

Incluir no Asylo de Invalidos da Patria o ex-anspeçada do 37º batalhão de infantaria Angelo Mangaba Centelha, ficando sem effecto a baixa que teve do serviço do exercito.

— A' Repartição de Quartel-Mestre-General, mandando declarar aos commandantes:

Do 2º districto militar, que os negociantes Rodrigo Carvalho & Comp. ficam relevados da multa que lhes foi imposta pela directoria do Arsenal de Guerra de Pernambuco pelo não cumprimento do contracto que fizeram para o fornecimento de képis de panno, visto ter-se verificado posteriormente serem os mesmos képis iguaes aos que são usados pelo exercito ;

Do 3º districto militar, que deve o director do Arsenal de Guerra do Estado da Bahia mandar satisfazer os pedidos de dolmans, calças e képis de panno de que trata aquelle commandante em officio n. 1.148 e destinados aos corpos das guarnições do mesmo districto, tendo em vista as recommendações feitas sobre a materia prima existente em deposito.

Dia 25

— Ao Ministerio da Fazenda, pedindo providencias para que.

Seja distribuido á Alfandega do Rio Grande o credito da quantia de 4:990\$, por conta das verbas seguintes do orçamento deste Ministerio para o exercicio de 1897 ; 10ª — Inspectoria Geral do Serviço Sanitario do Exercito, pessoal 1:450\$, e 20ª — Despezas de Corpos e Quartels, 3:540\$, sendo 2:400\$, para furragens, ferragens, invernadas e 1:140\$ para luzes, annullando-se no Thesouro Federal a importancia referente a luzes e na Contadoria da Guerra as demais ;

No Thesouro Federal, sejam pagas as seguintes quantias:

De 423\$, proveniente de fornecimentos feitos ao Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar em 1897, sendo: a Barbosa Moreno & Comp., 243\$; e a Rabello & Comp., 180\$000 ;

De 67:212\$720 á Companhia Lloyd Brasileiro, proveniente de transportes concedidos em 1897, por conta deste Ministerio, a officiaes e praças do exercito.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Federal na Bahia, remetendo, para informar, os papeis em que D. Maria Felippa Brandão Rodrigues pede que se declare por certidão qual a importancia que ficou devendo á Fazenda Nacional e se contribuiu para o montepio militar com as respectivas mensalidades seu marido o alferes do 9º batalhão de infantaria Manoel Luiz da Silva Rodrigues, que falleceu em Canudos.

— Ao director do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, mandando fornecer ao 9º regimento os medicamentos mencionados na nota que se remetteu organizada na Repartição de Quartel-Mestre-General.

— A' Repartição de Ajudante-General:

Transferindo:

Os alferes Joaquim Belmiro Pereira de Carvalho, do 2º batalhão de infantaria e Vicente de Souza Brazil, do 28º da mesma arma, este para o 29º e aquelle para 40º da mesma arma, conforme pediram ;

Para o Asylo dos Invalidos da Patria, o soldado do 29º batalhão de infantaria Martiniano Francisco do Nascimento, visto ter sido julgado incapaz para o serviço do exercito e não poder prover os meios de subsistencia.

Mandando :

Inspeccionar de saúde, pela junta militar, o soldado do 24º batalhão de infantaria Raphael Augusto da Cunha Mattos ;

Dar baixa do serviço do exercito, por ser de menor idade e ter assentado praça sem o consentimento de seu tutor, o soldado do 6º batalhão de artilharia Moyses da Silva ;

Incluir no Asylo dos Invalidos da Patria, o alferes reformado e major honorario do exercito Galdino Cancio de Vasconcellos Monteiro ao qual se permite residir no Estado do Rio Grande do Norte.

Concedendo licença:

Para continuar a residir no Estado de Sergipe, ao soldado do Asylo de Invalidos da Patria José Alexandre de Souza ;

Para no corrente anno se matricularem nas escolas do exercito, si houver vagas, satisfeitas as exigencias regulamentares, aos officios, praças e paizans abaixo mencionados:

Escola Militar da Capital Federal

Arma de infantaria

- 1º batalhão—Alferes José Augusto do Amaral.
- 8º batalhão — 2º sargento João Luiz Pereira Filho.
- 10º batalhão — Alferes Luiz Lomba.
- 21º batalhão — 2º sargento Odilon Ferreira de Souza.
- Corpo de alumnos — Soldado alido Pedro Fernandes Torres.
- Paizanos: Augusto Tolentino Duque Estrada Meyer, Belarmino José de Andrade, Bernardino José Pereira, Francisco de Resurreição, Jayme da Rocha Paranhos, Olympio Gomes Ribeiro, Polybio Cesar Ribeiro e Victor Vieira Barbosa.

Escola Militar do Rio Grande do Sul

Arma de infantaria

- 29º batalhão — Soldado Honorio da Costa Maia.
- 30º batalhão — Alferes Mureello Franco Tupy Cildas.
- 31º batalhão — Alferes João Augusto Cesar da Silva.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Expediente de 25 de março de 1898

- Ao Ministerio da Fazenda, solicitaram-se os seguintes pagamentos:
- De 117\$878, á *Rob M. Stoman's Line*, pelo transporte de malas do Correio para o exterior, de outubro a dezembro do anno passado (aviso n. 500);
- De 1\$88\$00, a Chrispim Porto, contractante do serviço de condução de malas, em dezembro do anno passado (aviso n. 501);
- De 654\$800, fornecimentos feitos em dezembro do anno passado á Estrada de Ferro do Rio do Ouro (aviso n. 502);
- De 2:161\$897, á *Companhia Hamburg Swa-merikanische*, pelo transporte de malas da Directoria Geral dos Correios para o exterior, de outubro a dezembro do anno passado (aviso n. 503);
- De 1:400\$, á Rocha, Teixeira & Comp., fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Rio do Ouro, em dezembro do anno passado (aviso n. 504);
- De 9\$58092, indemnização ao comprador da Inspeção Geral de Obras Publicas, Modesto Alves de Oliveira, de despesas miudas feitas pelo mesmo comprador, nos mezes de outubro a dezembro do anno passado (aviso n. 505);

— Providenciou-se:

Para que fossem remetidas ao Tribunal de Contas as cópias authenticas dos contractos dos diversos fornecedores da Estrada de Ferro Central do Brazil, afim de ser registrada a despeza de 729:25\$521 (aviso n. 550);

Para que fosse restituída á Companhia de Obras Hydraulicas no Brazil, cessionaria das obras do porto de Pernambuco, a caução na importancia de 60:000\$ (aviso n. 506).

Requerimentos despachados

- João dos Martyres Pimenteira.—Complete o sello.
- Dr. Arthur Teixeira de Mello, tutor da menor Hercília.—Compareça nesta directoria.
- João da Rocha Sampaio, Manoel Marques da Rocha, Jonathas Alves de Araujo Coutinho, pedindo permissão para continuarem a contribuir para o montepio.—Deferidos.

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 28 do corrente :

Foi dispensado o cidadão Benavindo Meira do cargo de administrador da Hospelaria de Imigrantes da Ilha das Flores.

Foi nomeado o Dr. Arthur Imbassahy para o referido logar.

—Por portarias de 29 do corrente :

Foi concedida garantia provisoria :

Por dois annos, a Affonso Luiz Fernandes da Cunha e Alfredo Emilio Pacheco de Mello, engenheiros, naturaes do Districto Federal e moradores nesta Capital, para o processo denominado—Fiscalizador—destinado á fiscalização do numero de passageiros em transitio nos bords das diversas companhias.

Por tres annos, a Alexandre Carlos Barbariz, brasileiro, artista, residente nesta Capital, por seus procuradores Jules Gérard & Léclere, brasileiros, agentes de privilegios, moradores nesta Capital, para sua invenção para um aparelho, do emersão, denomina—Aparelho Barbariz.

Expediente de 29 de março de 1898

Approvaram-se os contractos celebrados pela Directoria Geral dos Correios com Adriano J. S. Nogueira, Domingos Ferreira da Silva, André Branard, Fernando Fauchon, José Antonio da Costa e Th. Figueiredo & Comp., para o fornecimento á mesma repartição de objectos de expedinte e utensilios durante o corrente anno.

— Remetteram-se ao Tribunal de Contas, para o necessario registro, cópias dos referidos contractos.

Por officio n. 93, desta data, solicitou se ao Sr. director geral de Saude Publica designação de um medico para proceder, no dia 4 de abril a exame prévio na invenção para que pede privilegio Henrique Schayé.

—Por outro n. 94, da mesma data, fez-se igual pedido para a invenção de Johan Gotthelf Dorning, Theodor Iennert e Georg Wolf.

Requerimentos despachados

- Felicissimo Rodrigues Fernandes, pedindo garantia provisoria.—Compareça nesta directoria.
- Companhia Estrada de Ferro do Cabo Frio, propondo-se entrar em accordo com o Governo, de conformidade com o calculo que apresenta, para indemnização, pela rescisão do seu contracto de burgos agricolas.—Indefirido.
- Custodio José de Sant'Anna Junior, pedindo certidão do seu requerimento de 14 de janeiro ultimo.—Deferido.

Directoria Geral de Viação

Expediente de 29 de março de 1898

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda, indique o modo mais regular e prompto de utitizar, dentro do exercicio actual, as transações relativas á aquisição de predios e terrenos pertencentes a Jeronymo Roberto de Mesquita e outros, em vista das objecções apresentadas pelo mesmo ministerio em seus avisos de 23 de fevveriro ultimo e 5 e 9 do corrente mez, e attentas as declarações feitas pela Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil no seu officio n. 156, do 5 tambem do corrente, cuja cópia se lhe remette.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Expediente de 29 de março de 1898

Officiou-se ao Sr. Ministro, pedindo providencias no sentido de serem isentos de direitos allem loges os machinismos e accessorios necessarios á montagem de um elevador para cuja installação foi aceita uma proposta feita pelo Sr. Arens Irmãos.

— Officiou-se ao Sr. Dr. Prefeito Municipal, pedindo providencias sobre o facto de não consentir o agente da prefeitura na frequencia do Bomsuccesso de Inhauma que o respectivo agente postal conserve aberta depois do meio-dia, aos domingos, uma das portas de seu estabelecimento commercial, impedindo assim a venda de sellos e outras fórmulas, que justamente nesses dias são mais procurados, e obstando a quo seja entregue a correspondencia que porventura alli cheguo.

— Expediu-se aos Srs. administradores postaes a seguinte circular :

Recomendo-vos providencias para que nas repartições sob vossas ordens seja sempre empregado o menor numero possivel de sellos em as cartas e encomendas registradas com valor declarato, devendo em cas's taes ser preferidos os sellos de valor superior á quantia de 500 réis.

Portaria n. 652, em 15 de março de 1898.

Tendo-me sido presente o ensaio do dictionario Geographico Postal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, organizado sob a immediata inspeção do sub-director desta repartição Feliciano José Neves Gonzaga, pelo 1º official da Admnsstração dos Correios de S. Paulo Alexandre Ferreira da Costa e 2º official da Administração dos Correios do Districto Federal Cassino Gomes Carvalho, trabalho de incontestavel merecimento e reconhecida vantagem não só para o Correio como para o publico, approvo o referido trabalho e louvo aquelles funcionarios pelo utilissimo serviço que acabam de prestar a esta repartição.—O director geral, E. A. Viçari da Costa.

Requerimentos despachados

- Manoel Antonio Fernandes Trigo de Loureiro, pedindo reembolso de um valo postal.—Deferido, á vista das informações.
- Sergio Fiusa de Lima, 2º official dos Correios do Ceará, pedindo 90 dias de licença para tratar de sua saude.—Concedo 30 dias.
- Pedro Nolasco Maciel, 2º official dos Correios das Alagoas, pedindo tres mezes de licença, para tratar de seus interesses.—O motivo allegado pelo supplicante não justifica o seu pedido de licença. Indefiro, portanto, a sua petição.
- Eugenio Franco de Sá, carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios do Pará, pedindo 90 dias de licença.—Concedo 60 dias.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 28 e 28 do corrente, o presidente deste tribunal.

- Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:
- N. 530, de 21 do corrente, indemnização de 129\$300 á Imprensa Nacional;
- N. 531, de 22 idem, pagamento de 211\$200 á *Societê Anonyme du Gas de Rio de Janeiro*;
- N. 537, de 22 idem, indemnização de 8:211\$300 á Imprensa Nacional;
- N. 508, de 18 idem, idem de 5\$ ao Instituto dos Surdos Mudos;
- N. 524, de 21 idem, idem de 434\$995 a Fortunato Pedro dos Santos Camacho;
- N. 527, de 21 idem, idem de 711\$ á Companhia Lloyd Brasileiro;
- N. 528, de 21 idem, idem de 4:409\$545 a diversos fornecedores da Inspeção Geral das Obras Publicas.
- Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:
- N. 816, de 21 do corrente, indemnização de 149\$400 ao director do Instituto Nacional de Musica;
- N. 817, de 21 idem, idem de 20\$ ao porteiro do Supremo Tribunal Federal;
- N. 825, de 21 idem, pagamento de 50\$ ao pretor suburbano da 15ª pretoria, bacharel Joaquim Moreira da Silva;
- N. 826, de 21 idem, idem de 50\$ ao bacharel João Buarque de Lima;

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 28 DE MARÇO DE 1898

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues—
Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Fernandes Pinheiro, Guilherme Cintra, Gonçalves de Carvalho, Souza Pitanga, Salvador Muniz, Espinola, Dias Lima e Tavares Bastos.

Aggravos de petição

N. 503 — Aggravante, Joaquim Vieira Moura; agravada, Empreza Viação do Brazil; relator, o Sr. desembargador Pitanga.— Negou-se provimento ao agravo.

N. 506 — Aggravantes, Nery & Comp.; agravados, Silva Vieira & Comp.; relator, o Sr. desembargador F. Pinheiro.—Item, contra os votos dos Srs. desembargadores F. Pinheiro e G. de Carvalho.

N. 507 — Aggravante, Bernardo Minabery; agravados, Antonio Caetano de Azevedo e outros; relator o Sr. desembargador G. Cintra.—Deu-se provimento ao agravo para receber os embargos com condemnação.

N. 504 — Aggravante, Banco União Ibero-Americano; agravado, Francisco Garcia Castaneda; relator, o Sr. desembargador G. de Carvalho.—Deu-se provimento ao agravo para mandar proceder a novo arbitramento.

Appellações commerciaes

N. 1.307—Appellante, Arthur Carvalho, socio da firma Carvalho Cintra & Oliveira; agravado, Alfredo Coutinho Cintra, scio da mesma firma; relator, o Sr. desembargador G. de Carvalho.—Converteu se o julgamento em diligencia para mandar juntar uma petição do appellado, sendo impedidos os Srs. desembargadores Cintra, F. Pinheiro e Pitanga. Tomaram parte os Srs. desembargadores Espinola, Dias Lima e Tavares Bastos.

N. 905—Appellante, D. Felicia Carolina Accioly de Azevedo; appellado, Antonio Portella; relator, o Sr. desembargador F. Pinheiro, julgaram habilitados os habilitandos para com elles proeguir na causa cível.

N. 1.397—Appellante, Robert do Couto & Comp.; appellado, Thomaz S. Newlands; relator, o Sr. desembargador G. de Carvalho.—Deu-se provimento á appellação, para julgar procedente a acção, contra o voto do Sr. desembargador Dias Lima.

Appellações civeis

N. 1.402—Appellante, D. Corina Torres; appellada, D. Maria Augusta de Carvalho; relator, o Sr. desembargador F. Pinheiro.—Deu-se provimento a appellação para, reformando decisão appellada, julgar-se procedente a acção, contra os votos dos Srs. desembargadores F. Pinheiro e G. de Carvalho. Foi designado o Sr. desembargador Pitanga para lavrar o accordo.

N. 1.390—Appellante, João Antunes Parente; appellado, Dr. José de Barros Franco Junior; relator, o Sr. desembargador G. Cintra.—Deram provimento á appellação para julgar improcedente a acção, contra os votos dos Srs. desembargadores Cintra e Dias Lima. Foi designado o Sr. desembargador G. de Carvalho para lavrar o accordo.

N. 1.508 — Appellante, Heektheuer & Becker; appellado, Costa Carvalho & Comp.; relator, o Sr. desembargador F. Pinheiro.—Deu-se provimento á appellação para, reformando o accordo appellado, julgar procedente a acção.—Tomaram parte no julgamento os Srs. desembargadores Espinola, Dias Lima e Tavares Bastos, por serem impedidos os Srs. desembargadores S. Muniz e Pitanga.

DISTRIBUIÇÕES

Aggravos de petição

N. 470—Aggravante, Roberto Ferreira; agravado, Elie Block & Comp.—Distribuido ao Sr. desembargador S. Pitanga.

N. 502—Aggravante, a Companhia Fabrica de Tecidos do Rinek; agravado, Alvaro Ribeiro Graça.—Distribuido ao Sr. desembargador F. Pinheiro.

N. 505—Aggravantes, Dr. Daniel Alves de Queiroz Lima e J. M. Valle & Costa, syndicos da massa fallida de Pinto & Comp.—Distribuido ao Sr. desembargador G. Cintra.

N. 510—Aggravante, o Dr. João Candido Murtinho; agravado, Arthur Ambrosino Heredia de Sá.—Distribuido ao Sr. desembargador S. Muniz.

Appellação civel

N. 5.514—Appellante, Bernardino Rodrigues Gardoso; appellado, José Bernardo de Miranda e sua mulher.—Distribuido ao Sr. desembargador Pitanga.

Appellação commercial

N. 1.573—Appellante, Eufoxia dos Santos Maques Dias; appellado, Antonio do O. Garrocho.—Distribuida ao Sr. desembargador S. Muniz.

N. 1.371 — Appellante, o curador do ausentes, da comarca de Nitheroy; appellado, Banco Industrial Mercantil do Rio de Janeiro, em liquidação, por seu syndico.—Distribuido ao Sr. desembargador F. Pinheiro.

N. 1.400 — Appellante, Josephe Marie Brezet; appellado, Mendes, Irmão & Comp.—Distribuido ao Sr. desembargador G. Cintra.

N. 1.209 — Appellante, os syndicos da liquidação forçada do Banco Industrial e Mercantil do Rio de Janeiro; appellado Luiz da Costa de Oliveira Falcão.—Distribuido ao Sr. desembargador G. de Carvalho.

N. 570 — Appellante, Companhia Viação Ferreira Sapucahy; appellados, E. P. Lacaze e Othon Leonardo.—Distribuido ao Sr. desembargador Pitanga.

PASSAGENS

Appellações civeis

Ns. 1.281, 1.440, 1.458 e 1.294—Ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

Ns. 1.213 e 1.480—Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

N. 1.520—Ao Sr. desembargador Carvalho.

Ns. 1.267 e 1.526—Ao Sr. desembargador Pitanga.

Ns. 1.243 e 1.541—Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

Appellações commerciaes

N. 1.362 — Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

Ns. 1.428 e 1.533—Ao Sr. desembargador Carvalho.

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 29 DE MARÇO DE 1898

Presidencia do Sr. desembargador Azevedo Magalhães — Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga.

Compareceram os Srs. desembargadores Fernandes Pinheiro, Espinola, Dias Lima, Tavares Bastos, Dodsworth e Guilherme Cintra. Tambem esteve presente o Sr. desembargador proourador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Appellações crimes

N. 353—Appellante, a justiça, por seu procurador; appellado, Antonio Joaquim Alves, relator, o Sr. desembargador Espinola.—Julgaram procedente a appellação para, annullando o julgamento, mandar submeter a causa a novo jury. Interveiu no julgamento o Sr. desembargador Cintra por ser impedido o Sr. desembargador F. Pinheiro.

N. 359 — Appellante, Bento José Corrêa; appellada, a justiça; relator, o Sr. desembargador Dias Lima.—Julgaram improcedente a appellação, contra o voto do Sr. desembargador Tavares Bastos, que mandava o appellante a novo jury.

N. 345 — Appellante, a justiça por seu promotor; appellado, José Emygdio Fernandes Vieira; relator, o Sr. desembargador

N. 837, de 22 idem, idem de 409\$ a Maceio Irmão & Comp.;

N. 838, de 22 idem, idem de 321\$600 a Lopes & Irmãos;

N. 839, de 22 idem, idem de 260\$ a diversos fornecedores do Instituto Nacional de Musica;

N. 840, de 22 idem, idem de 513\$, idem idem do Museu Nacional;

N. 862, de 22 idem, sobre o transporte de 84\$900;

N. 878, de 24 idem, idem de 360\$200;

N. 889, de 23 idem, idem de 398\$228;

N. 899, de 25 idem, pagamento de 1:250\$, alugueis dos predios occupados pelo Tribunal Civil e Criminal;

N. 916, de 25 idem, transporte da quantia de 850\$000;

N. 884, de 24 idem, pagamento de 77:101\$431, contas de fornecimento de generos alimenticios ao Hospicio Nacional do Alienados;

N. 885, de 24 idem, idem de 42:503\$710, gratificações da tripolação do vapor Paulz Candido e contas de fornecimentos a esse vapor e ao Lazareto da Ilha Grande;

N. 870, de 23 idem, idem de 1:262\$, de obras no 1º posto policial por Jeronymo Alves Monteiro e Lopes & Irmão;

N. 270, de 29 de janeiro, pagamento de 250\$ mensaes, pela Alfandega do Espirito Santo, ao Dr. Antonio Gomes Aguirre;

N. 588, de 2 idem, pagamento de 107\$157 ao consul brasileiro em Genova;

N. 872, de 23 idem, idem de 300\$ ao semaphorista da fortaleza da barra de Santos;

N. 830, de 23 idem, idem de 398\$228 a Societe Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro;

N. 820, de 21 idem, indemnização de 4:872\$ ao cafe da brigada policial;

N. 822, de 21 idem, idem de 6:99\$ a Adriano Rocha & Comp.;

N. 832, de 22 idem, idem de 385\$ ao agente do Instituto dos Surdos Mudos;

N. 917, de 26 idem, transporte de 113\$500 de uma para outra consignação;

N. 622, de 3 idem, entrega de 900\$ ao almoxarife do Hospicio Nacional.

— Ministerio das Relações Exteriores — Aviso n. 9, de 19 de janeiro, pagamento de 1:666\$666, ao cambio de 27 d., ao bacharel Alfredo Carlos Alcoforado, 1º secretario da legação em Madri.

— Ministerio da Fazenda:

Requerimento do tenente Christovão de Hollanda Cavalcanti, restituição de 2 % cobrados de seus vencimentos na importancia de 111\$479;

Item do tenente-coronel Feliciano Mendes de Moraes idem idem de 210\$045;

Item de Octaviano Augusto da Motta, idem idem idem de 20\$656;

Officio n. 522, da Imprensa Nacional, pagamento a diversos, do fornecimentos na importancia de 1:912\$515;

Item n. 169, da Alfandega do Rio de Janeiro, idem idem idem de 1:142\$670;

Item n. 51, da Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, idem de 98\$678 a Antonio Alves Antunes;

Item n. 14, da Alfandega de Santa Catharina, credito de 300\$ a verba—Ajudas de custo;

Requerimento do contra-almirante Julio Cesar de Noronha, restituição de 627\$123.

Exercicios findos:

Requerimento de João Alves da Costa, tutor das menores Noemia e Dorvalina, pagamento de 82\$500;

Item de D. Emilia Augusta de Souza, idem de 277\$619, de funeral e pensão;

Item de Antonio Alves Ferreira, idem de 474\$000;

Item da Companhia Pernambucana, idem de 7:387\$500, de subvenção;

Item de D. Leopoldina Pamplona de Carvalho, idem de 452\$898.

— Ministerio da Marinha—Aviso n. 479, de 21 do corrente, sobre o transporte de 2:850\$, para occorrer a despezas de diversas sub-consignações.

— Ministerio da Guerra—Aviso de 19 do corrente, transporte de 200\$ de uma para outra consignação.

Dias Lima. — Julgaram procedente a appellação para annullando o plenario por defeito do questionario, mandar submitter a causa a novo jury. Interveio no julgamento o Sr. desembargador Cintra, por ser impedido o Sr. desembargador F. Pinheiro.

N. 360 — Appellantes, Manoel Malina Rodrigues e José Martins; appellada, a justiça; relator, o Sr. desembargador T. Bastos. — Julgaram procedente a appellação para, annullando o julgamento por defeitos do questionario, mandar submitter a causa a novo jury.

PASSAGENS

Appellações civis

N. 1.192 — Ao Sr. desembargador Azevedo Magalhães.

Ns. 1.390 e 1.419 — Ao Sr. desembargador Espinola.

N. 1.259 — Ao Sr. desembargador T. Bastos.

Appellações commerciaes

N. 1.316 — Ao Sr. desembargador Azevedo Magalhães.

Ns. 1.406 e 1.418 — Ao Sr. desembargador Espinola.

N. 1.330 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

N. 1.165 — Ao Sr. desembargador T. Bastos.

Appellações crimes

N. 339 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Ns. 351, 362 e 365 — Ao Sr. desembargador Dodsworth.

COM DIA

Ns. 354 e 365.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Table with 2 columns: Description of revenue (e.g., Rendimento de dia 1 a 28 de março de 1898) and Amount (e.g., 7.865:868492).

RECORDORIA

Table with 2 columns: Description of revenue (e.g., Rendimento de dia 1 a 28 de março de 1898) and Amount (e.g., 1.184:450741).

Table with 2 columns: Description of revenue (e.g., Rendimento de dia 29 de março de 1898) and Amount (e.g., 90:547321).

MEMA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Table with 2 columns: Description of revenue (e.g., Rendimento de dia 28 de março de 1898) and Amount (e.g., 24:383363).

NOTICIARIO

Pagadoria do Thesouro — Previne-se que no dia 31 do corrente, nesta repartição só serão pagas contas e vencimentos do exercicio de 1897.

Escola Polytechnica — Em sessão da congregação de hontem foi unanimemente habilitado para concorrer á vaga de substituto da 2ª secção do curso de engenharia civil o unico candidato inscripto engenheiro João Felipe Pereira, lente interino da cadeira de hydraulica.

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo Portugal, para Europa, via Lisboa, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o exterior até as 12, objectos para registrar até as 10.

Pelo Piuma, para os portos da Espirito Santo, recebendo impressos até as 5 horas da manhã, cartas para o interior até as 5 1/2, ditas com porte duplo até as 6.

Pelo Itaparica, para Santos, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o interior até as 11 1/2, ditas com porte duplo até as 12, objectos para registrar até as 10.

Pelo Aremburg, para Santos, recebendo impressos até as 3 horas da manhã, cartas para o interior até as 3 1/2, ditas com porte duplo até as 4.

Pelo J. C. Hamber Junior, para Port Elizabeth, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o exterior até as 2, objectos para registrar até as 12 da manhã.

— Amanhã:

Pelo Itatiaya, para Santos, Paranaguá e S. Pedro do Sul, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo até as 8, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo Rio de Janeiro, para Santos, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo até as 10, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

— Convida-se o remetente de uma pulseira de coral e ouro, encontrada em uma colleção de retalhos de folheins da Gazeta de Noticias, destinada a Porto Alegre, a comparecer na 5ª secção do Correio Geral.

— Na 7ª secção (pavimento terreo) são recebidas as indicações e mudanças de residencias, e bem assim os boletins de endereços que estão sendo distribuidos pelos respectivos carteiros e agencias suburbanas, para o Indicador Postal de Residencias.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha — Resumo meteorologico da Estação Central — Dia 29 de março de 1898

Thermometre sem abrigo, ao meio-dia, ennegrecido, 53.5; prateado, 39.0. Temperatura maxima, 28.7. Temperatura minima, 24.3. Evaporação em 24 horas, 5.0.

Thermometre sem abrigo, ao meio-dia, ennegrecido, 53.5; prateado, 39.0. Temperatura maxima, 28.7. Temperatura minima, 24.3. Evaporação em 24 horas, 5.0.

Table with 7 columns: Hora, Barometro reduzido a 0, Temperatura corrigida, Humidade relativa, Direcção e velocidade do vento em metros por segundo, Estado da atmosphera, Quantidade de nuvens.

Temperatura maxima exposta, 30.2. " " " " a sombra, 30.4. " " " " minima, 23.1. Evaporação em 24 horas a sombra, 3m/m, 0. Duração do brilho solar, 7h.61.

OBSERVAÇÕES A's 3 h. p. ouviu-se trevoada á ENE. A's 5 h. p. cabiram ligeiros chovinos.

Observatorio do Rio de Janeiro — Resumo meteorologico — Dia 13 de março de 1898:

Table with 7 columns: Hora, Barometro reduzido a 0, Temperatura corrigida, Humidade relativa, Direcção e velocidade do vento em metros por segundo, Estado de céu.

Thermometre sem abrigo, ao meio-dia, ennegrecido 59.0, prateado, 44.5. Temperatura maxima, 33.4. Temperatura minima, 21.2. Evaporação em 24 horas, 4.3.

— E no dia 14:

Table with 7 columns: Hora, Barometro reduzido a 0, Temperatura corrigida, Humidade relativa, Direcção e velocidade do vento em metros por segundo, Estado de céu.

Thermometre sem abrigo, ao meio-dia, ennegrecido, 53.5; prateado, 39.0. Temperatura maxima, 28.7. Temperatura minima, 24.3. Evaporação em 24 horas, 5.0.

Santa Casa da Misericordia

— O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura, foi, no dia 28 de março de 1898, o seguinte:

Table with 3 columns: Existiam, Entraram, Saíram, Falleceram, Existem.

O movimento da sala de banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 671 consultas, para as quaes se aviaram 794 receitas.

Fizeram-se 43 extracções de dentes.

Obituario — Sepultaram-se no dia 28 do corrente 49 pessoas fallecidas de:

Table with 2 columns: Cause of death (e.g., Acesso pernicioso, Febre amarella) and Number of deaths.

Abastecimento de agua — Extracto dos boletins diarios dos engenheiros dos districtos da Inspeção Geral das Obras Publicas:

No dia 19 do março de 1898:

Table with 2 columns: Location (e.g., Tinguá e Commercio, Maracanã) and Amount.

E no dia 20:

Table with 2 columns: Location (e.g., Tinguá e Commercio, Maracanã) and Amount.

EDITAES E AVISOS

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações crimes: n. 354, appellante Guilherme Vieira Cardoso, appellada a justiça; n. 365, appellante Piccini Saturno, appellada a justiça, terão lugar no dia 1 de abril proximo futuro, na sessão da Camara Criminal ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 29 de março de 1898.—No impedimento do Dr. secretario, o amanuense *Joaquim Octaviano Cesar.*

Instituto Nacional de Musica

EXAMES E CONCURSO DE HARMONIA

Nos dias 30 e 31 do corrente, serão chamados a exame de aproveitamento de harmonia os alumnos Maria Adelaide da Costa Ferreira, Abygail Teixeira Alves Bastos e Pedro de Assis; e a exame de admissoão o candidato Manoel Valentim dos Passos.

A prova oral e pratica ao teclado realiza-se no dia 30, ás 11 horas da manhã, e a prova escripta no dia 31, ás 9 1/2.

Nos mesmos dias e horas acima indicados, realiza-se o concurso aos premios de harmonia, sendo concurrentes os alumnos Guilherme Alves Torres e Joaquim Antonio Barroso Netto.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 26 de março de 1898.—O secretario, *Arthur Tolentino da Costa.*

Directoria das Rendas Publicas

Venda dos proprios nacionaes sites no Districto Federal e constantes da relação que a este acompanha

De accordó com o despacho do Sr. Ministro da Fazenda de 15 do corrente, se faz publico que nesta directoria se recebem propostas em carta fechada, durante o prazo de 60 dias, contados da data deste, para compra dos proprios nacionaes, mencionados na relação infra, sendo as condições de venda as que se seguem:

1.ª O preço minimo da venda será o da avaliação constante da mencionada relação.

2.ª Os predios ns. 14, 16, 18, 20, 22, 24 e 26, sites à rua do Carmo, estão sujeitos a contractos em condições que podem ser examinados na Secção dos Proprios Nacionaes.

3.ª O comprador ficará obrigado ás condições dos contractos feitos com a Fazenda Federal;

4.ª Os terrenos e predios da Quinta da Boa vista, a que se refere este edital, estão discriminados em planta existente na já alludida Secção dos Proprios Nacionaes, onde poderá ser examinada pelos pretendentes.

5.ª Os predios avaliados em grupo serão assim vendidos, conforme se acha indicado na já referida relação.

6.ª Os pretendentes indicarão o terreno, cuja compra propuzerem, de accordó com a mencionada planta.

7.ª Nenhuma proposta será tomada em consideração sem que o proponente haja previamente depositado no Thesouro Federal 5% do valor da avaliação, deposito esse que perderá em favor da Fazenda Federal, caso dentro do prazo de 10 dias, contados da data da acceptação da proposta, não se tiver apresentado ao Thesouro competentemente habilitado para assignar a respectiva escriptura.

8.ª As propostas serão entregues até o dia 31 de março proximo futuro nesta directoria, onde serão publicamente abertas à 1 hora da tarde.

Directoria das Rendas Publicas, 31 de janeiro de 1898.—*A. F. Cardoso de Menezes e Sousa*, director interino.

Relação dos proprios nacionaes sites no Districto Federal e que vão ser vendido sem hasta publica, dos accordó com o art. 23, n. 3, da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897

QUINTA DA BOA VISTA

N. do lote	Local do predio ou terreno	N. do predio	Area em metro	Importancia da avaliação	Observações
1	Rua Primeira.....	4	644	7:000\$000	Com duas frentes.
2	Idem.....	14	363	1:878\$000	Idem idem.
3	Idem.....	28	522	2:810\$000	
4	Rua Segunda.....	—	1.104	5:520\$000	O traço — indica terreno.
5	Idem.....	—	1.428	7:140\$000	
6	Idem.....	—	428	2:141\$000	Com duas frentes.
7	Idem.....	—	2.074	10:370\$000	Idem idem.
8	Idem.....	—	700	3:500\$000	
8	Idem.....	—	3.690	18:450\$000	
10	Idem.....	—	330	1:650\$000	
11	Idem.....	—	2.788	13:940\$000	
12	Rua Terceira.....	1.230	6:150\$000	Com tres frentes.
13	Idem.....	175	875\$000	
14	Rua Quarta.....	33	240	1:700\$000	
15	Idem.....	21 a 31	570	7:302\$000	
16	Idem.....	17 a 19	330	3:025\$000	
17	Idem.....	470	2:350\$000	
18	Idem.....	9 a 13	498	5:280\$000	
19	Idem.....	14	94,50	1:552\$500	
20	Idem.....	18	300	2:392\$500	
21	Rua Quinta.....	10 a 28	1.160	11:290\$000	
22	Idem.....	30	761	6:340\$000	
23	Idem.....	30 A	627	8:650\$000	
24	Idem.....	1.237	6:435\$000	
	Idem.....	1.710	8:550\$000	
25	Rua Quinta.....	13 a 45	5.142	41:065\$250	Duas frentes, uma para a rua Quinta e outra para a rua de Santa Anna.
26	Rua de Santa Anna..	1 a 59			
27	Idem.....	2 a 54	4.480	24:915\$600	
28	Rua Sexta.....	2 a 22	1.700	28:144\$400	
29	Idem.....	24	850	22:150\$000	
30	Idem.....	26	685	12:436\$670	
	Rua Setima.....	2			
31	Idem.....	4 a 10	600	14:025\$500	
32	Idem.....	12 a 18	760	19:296\$000	
33	Idem.....	20	600	16:500\$000	
34	Idem.....	22 e 24	640	12:160\$000	
35	Idem.....	—	2.680	26:800\$000	
36	Rua Oitava.....	1 A	588	12:005\$000	
37	Idem.....	3	960	20:650\$000	
38	Idem.....	—	1.114	16:710\$000	
39	Idem.....	2 e 4	1.175	61:087\$500	
40	Parque.....	7,2 e 2 A	8.250	283:125\$000	
	Idem.....	4 e 40			
41	Rua Duque de Saxe.....	2.825	36:375\$000	
42	Idem.....	1.200	1:800\$000	
43	Idem.....	38	2.650	63:900\$000	
44	Idem.....	7.143	62:125\$000	
45	Rua S. Christovão...	223	200	8:800\$000	
46	Idem.....	225	464	17:080\$000	
47	Morro no limite dos fundos da Quinta..	28.240	84:720\$000	No prolongamento da rua Quinta
48	Idem.....	84.354	210:885\$000	
49	Idem.....	539	2:695\$000	Na rua projectada.
50	Idem.....	1.290	6:450\$000	
51	Idem.....	1.605	4:012\$500	

Predios na rua do Carmo

N. 26..... 115:000\$000
Ns. 14, 16, 18, 20, 22 e 24..... 300:000\$000

Rio Comprido

N. 23 (rua Santa Alexandrina)..... 240\$000

Uma faixa de terreno onde existe uma muralha de alvenaria que occupa o espaço de 2^m,20 por 69^m,000 e atravessa a chacara de propriedade do Dr. João Alves Meira.

Directoria da Rendas Publicas, 31 de janeiro de 1898.—*A. F. Cardoso de Menezes e Sousa.*

EDITAL

De ordem do Sr. Ministro, por esta Directoria se faz publico que deixam de figurar na concorrência aberta para a venda dos proprios nacionaes situados nesta Capital os predios ns. 12, 16 e 18 da rua Primeiro de Março, ns. 9, 13, 16 e 18 da travessa do Commercio, ns. 15 e 17 da rua do Mercado e n. 36 da rua da Candelaria.

Thesouro Federal—Directoria Geral das Rendas Publicas—Rio de Janeiro, 23 de março de 1898.—*A. F. Cardoso de Menezes e Sousa*, director interino.

Caixa de Amortização

Por esta repartição se faz publico que, em virtude do despacho da junta administrativa, datado de 25 de janeiro ultimo, o prazo, sem desconto, para recolhimento das notas do Governo de 100\$ das 5^a e 6^a estampas, termina em 30 de junho proximo futuro; procedendo-se do dia 1 de julho em diante aos descontos marcados na lei n. 3.313, de 16 de dezembro de 1886, art. 13, a saber:

- 2 % nos tres primeiros mezes;
- 4 % nos outros tres mezes;
- 6 % nos tres mezes seguintes;
- 8 % nos outros tres mezes;
- 10 % no primeiro mez a seguir-se e mais 5 % mensaes, dahi em diante

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1898.—
Inspector, *Sebastião José da R. Pereira Mariz Sarmento*.

Escola de Minas

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas faço constar que por espaço de quatro mezes, a partir da presente data, e está ainda aberta nesta secretaria, a inscrição dos candidatos para o provimento definitivo do logar de lente da 1^a cadeira do 1^o anno do curso fundamental: «arithmetica, algebra, geometria (revisão e complementos); theoria dos derivados, trigonometria rectilinea e espherica, geometria analytica a duas dimensões, noções fundamentaes, linha recta e curvas do 2^o grau.»

Em virtude do art. 63 do *Codigo das disposições communs ás instituições do Ensino Superior*, ficará esta inscrição ainda aberta durante os tres primeiros dias do mez de setembro futuro, por terminar o dito prazo no periodo das férias.

Os candidatos devem satisfazer as disposições dos arts. 66, 67, 68, 71, 72 e 73 do *Codigo do Ensino Superior*.

Secretaria da Escola de Minas, 25 de fevereiro de 1898.—O secretario, *João Victor d Magalhães Gomes*.

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante director, previno aos interessados que a prova escripta de historia geral e do Brazil para a matricula nesta escola terá logar quarta-feira, 30 do corrente, ás 11 1/2 horas da manhã, em uma das salas da Escola de Machinistas Navaes.

Escola Naval, 28 de março de 1898.—Pelo secretario, *Jeronymo Naylor*.

Intendencia da Guerra

O conselho de compras desta repartição recebe propostas, no dia 2 de abril, até ás 11 horas, para o corte e manufactura das peças de fardamento abaixo especificadas, sendo:

Para manufactura

- 952 dolmans de paño para praças.
- 108 » » » musicos.
- 1.655 tunicas de flanela.

Para corte e manufactura

- 5.000 tunicas de flanela.
- 5.000 dolmans de paño.
- 1.274 calças de flanela.
- 1.695 ceroulas de algodão.
- 3.883 calças de brim escuro.
- 2.285 gorros de paño para infantaria.
- 2.250 correiaes Mauser.

A concorrência versará sobre o preço do serviço a fazer-se e prazo da entrega.

A Intendencia fornecerá toda a materia prima para a confecção das peças de fardamento, de accordo com a tabella do Arsenal de Guerra, que fica á disposição dos interessados na portaria desta Intendencia, e para a dos correiaes 259 meios de sola do sertão de Pernambuco, grossada e raspada, 225 couros brancos garroteados, 395 fuzis, 646 chapas de cintureões, 218 gamarras para chapas e 2.950 fivelas para cartucheiras, entrando o contractante com a que faltar de igual qualidade.

As peças de fardamento devem ser de tres tamanhos diferentes, correspondentes aos ns. 1, 2 e 3 e das dimensões seguintes:

Dolmans e tunicas:

- N. 1—0,72 de comprimento e 0,53 de largura
- N. 2—0,68 » » e 0,56 » »
- N. 3—0,66 » » e 0,52 » »

Calças n. 1—1,15 de comprimento

- n. 2—1,10 » »
- n. 3—1,05 » »

Ceroulas n. 1—1,07 » »

- n. 2—1,02 » »
- n. 3—0,97 » »

regulada a respectiva distribuição pela percentagem de 25 % para as de ns. 1 e 3, e 50 % para as de n. 2, marcadas com os numeros correspondentes e entregues em porções de um só tamanho.

Para as concorrências dessa natureza continuam em vigor as condições approvadas por aviso do Ministerio da Guerra, de 28 de janeiro do corrente anno, publicadas no *Diario Official* de 22 a 26.

As propostas são em duplicata, sellada a primeira via, com referencia a uma só especie do artigo, sem rasuras ou emendas, escriptas com tinta preta, assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar competentemente na occasião da sessão, e devem conter a declaração de sujeitar-se o proponente ás condições do edital e á multa de 5 % no caso de recusar-se á assignatura do respectivo contracto.

Intendencia da Guerra, 28 de março de 1898.—*Arbando de Sousa*, 1^o official, servindo de secretario.

Contadoria Geral da Guerra

Previne-se ás pessoas que tenham vencimentos a receber nesta Contadoria, relativamente ao exercicio de 1897, cuja escripturação vaé encerrar-se, que se apresentem até o dia 30 do corrente, a fim de evitar que os mesmos vencimentos caiam em exercicios findos.

Rio, 22 de março de 1898.—O director, *Carlos Corrêa da Silva Lage*.

Repartição de Quartel Mestre-General

Tendo o Sr. general quartel-mestre general pedido annullação da concorrência para fornecimento de animaes para remonta dos corpos montados desta Capital, á vista da exorbitancia dos preços, que teve logar a 19 do corrente mez, e tendo o dito pedido de annullação sido approved pelo Governo, esta repartição chama nova concorrência para o dia 2 de abril proximo futuro, ao meio-dia, nas seguintes condições:

O fornecimento será de 450 cavallos de 1^m.48 de altura, 100 eguas e 20 muares de 1^m.45.

Não se aceitam animaes de pelo tubiano, pampa e bragado, devendo ser quatro a cinco annos de idade, minsos e gordos.

A entrega será feita a esta repartição, nesta Capital, no prazo de 60 dias, a partir da data da assignatura do contracto.

O proponente accpto ficará livre dos direitos aduaneiros e depositará 5 % da importancia do contracto no acto da referida assignatura, para garantia do mesmo contracto.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1898.—*Minuel Muniz de Noronha*, coronel-assistent: interino.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA

De ordem do Sr. Ministro e em observancia ao que dispõe o n. 22, art. 10, da lei n. 493, de 16 de dezembro de 1897, sy faz publico que, mediante accordo com a Companhia Lloyd Brasileiro, a contar desta data até 12 de abril do corrente anno, se receberão propostas nesta Directoria Geral e nas lega-

ções brasileiras, em Montevideo e Buenos Aires, para o serviço de navegação a vapor, de Montevideo a Cuyabá, do conformillate com as seguintes clausulas:

1^a

O contractante obriga-se a fazer a navegação entre Montevideo e Cuyabá com escalas por Buenos Aires, Rosario, Paraná, Corrientes, Corrito, Pilar, Villa Franca, Assumpção, Rosario, Conceição, Apa, Olympto, Coimbra, Albuquerque e Corumbá.

2^a

Os vapores, que o contractante adquirir para o serviço da navegação a que se obriga, serão apropriados a essa navegação e com todos os melhoramentos modernos.

Terão todos os aperfeiçoamentos geralmente adoptados para segurança da navegação, commodidade dos passageiros e compartimento especial para o bom acondicionamento das malas do correio.

3^a

Os vapores desta linha terão accomodações para cincoenta passageiros de ré e alojamento para cem passageiros de prôa, immigrants ou tropa e capacidade para duzentas toneladas de carga, pelo menos.

Os vapores empregados na linha de Corumbá a Cuyabá terão accomodações para trinta passageiros de ré e alojamento para setenta de prôa, e capacidade para oitenta toneladas de carga.

4^a

Os vapores terão o minimo de doze milhas por hora, e em caso de necessidade quatorze, verificadas em experiencias feitas sobre a milha medida na bahia do Rio de Janeiro, por occasião da apresentação dos vapores.

5^a

O numero de embarcações ordinarias, salva-vidas, cintas de salvação, sobressalentes, apertos indispensaveis ao serviço nauticos bem como os objectos destinados ao uso dos passageiros, serão fixados em tabella especial elaborada pela companhia, de accordo com o inspector da navegação e approvação do Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas.

6^a

As condições de aceitação serão verificadas por uma comissão de profissionais, da qual fará parte o inspector da navegação.

Por occasião da apresentação de cada vapor entregará a companhia ao Ministerio da Industria documento comprobatorio do custo do navio.

7^a

Os vapores serão commandados de preferencia por officiaes da armada nacional, ou que tenham a ella pertencido, ou por capitães experimentados da marinha mercante do paiz.

8^a

O pessoal das machinas será escolhido de preferencia entre os machinistas e foguistas nacionaes e as tripolações tambem formadas de preferencia por ex-praças do corpo de marinheiros nacionaes ou praças effectivas do mesmo corpo, que hajam para esse fim obtido a necessaria licença do Ministerio da Marinha.

O numero dos officiaes, machinistas, foguistas, marinheiros, creados de bordo será fixado em tabella sujeita á approvação do Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas.

9^a

Os vapores serão nacionalizados brasileiros e isentos de qualquer imposto de transmissão e de matricula; gosarão todos os privilegios, isenções e vantagens de paquetes,

praticando-se a respeito de suas tripolações como se pratica com as dos navios de guerra, o que, entretanto, não os isentará das disposições dos regulamentos de policia, das alfandegas e capatazias do porto.

10ª

No caso de innavegabilidade ou perda de algum vapor, será permittido substituí-lo com prévia permissão do Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, por outro vapor fretado, que se approxime o mais possível das condições exigidas, quanto a dimensões, segurança de navegação, marcha e accommoações.

A substituição será provisoria e no prazo que pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas lhe for marcado.

11ª

Em qualquer tempo, durante o prazo do contracto, o Governo terá o direito de comprar ou tomar a fret compulsoriamente os vapores do contractante, ficando este obrigada a substituir os que forem comprados, dentro do prazo de 12 meses.

A compra ou fretamento nos casos acima previstos serão effectuados mediante prévio accordo sobre o respectivo preço.

Nos casos de força maior o Governo poderá lançar mão dos vapores independente de prévio accordo, sendo posteriormente regulada a indemnização.

12ª

Os dias de sahida dos vapores, a demora nos portos e o prazo da viagem redonda serão afixados em tabella organica de accordo com o contractante e o inspector da navegação.

13ª

O contractante deverá ter no porto de Cuyabá, além dos necessarios meios de transporte de carga para os casos em que os vapores não possam, por falta de agua no rio, nas estações secas chegar até aquella cidade, embarcações especiais, apropriadas e com as possíveis commodidades para condução dos passageiros.

A importancia das passagens e fretes para portos nacionaes ou de procedencia de portos nacionaes será cobrada em moeda brasileira.

14ª

O contractante obrigar-se-ha a transportar gratuitamente:

1º, o inspector da navegação subvencionada e o respectivo fiscal;

2º, os empregados do correio incumbidos e comissão relativa ao serviço da repartição e o empregado que for designado pelo director geral dos Correios para acompanhar as malas da correspondencia;

3º, um ou dous praticos ao serviço do Governo, que forem incumbidos de verificar o estado dos canaes nas circumscrições de praticagem;

A todos esses funcionarios a companhia, além da accomodação devida, fornecerá comedorias.

4º, as malas do Correio, nos termos da legislação vigente;

5º, os dinheiros publicos remetidos do Thesouro Nacional para os thesouros federaes ou destes para o Thesouro.

Os commandantes dos vapores ou os officiaes de sua confiança receberão e entregarão, passando e exigindo quitação nas respectivas repartições, não só as malas do Correio, mas também os caixotes ou pacotes de dinheiros pertencentes ao Thesouro ou ás thesourarias, não sendo, entretanto, obrigados a verificar a respectiva importancia; a responsabilidade dos commandantes cessará desde que, na ocasião da entrega, reconhecer-se que os sellos appostos estão intactos e sem nenhum signal de violação;

6º, os objectos remetidos ao Museu Nacional ou ás secretarias de Estado;

7º, os objectos destinados ás exposições officiaes ou auxiliaes pelo Governo;

8º, As sementes e mudas de plantas destinadas aos jardins ou estabelecimentos publicos,

15ª

O contractante fará o abatimento de 25 % nos fretes de cargas que transportar por conta do Governo Federal ou do dos Estados, assim também nos preços das passagens.

16ª

Os preços das passagens e fretes serão cobrados de accordo com as tabellas approvadas para a linha fluvial de Matto Grosso pela portaria do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, de 6 de maio de 1895, que se acha em vigor.

17ª

Proceder-se-ha de dous em dous annos á revisão das tarifas de passagens e fretes, de accordo com as partes contractantes.

18ª

Pela inobservancia das clausulas do contracto, não estando provada força maior, o contractante ficará sujeito ás seguinte multa:

De 2:000\$, por mez ou fracção maior de 15 dias, quando exceder do prazo marcado para apresentação dos vapores;

Da quantia igual a importancia da subvenção, que teria de receber, si deixar de fazer alguma das viagens do contracto, o qual será rescindido si a interrupção exceder o prazo de tres mezes.

De 2:000\$ a 5:000\$, si a viagem começada não for concluída, caso em que não terá direito á subvenção.

Si, porém, a viagem for interrompida, por força maior, nem a multa lhe será imposta, nem deixará de receber a subvenção correspondente ao numero de milhas navegadas, será calculada pela derrota mais curta entre o posto inicial da viagem e o lugar em que esta tiver sido impedida.

De 200\$ a 400\$ por cada prazo de 12 horas que exceder á fixado para a sahida do vapor e dos portos iniciais;

De 100\$ a 300\$, por dia demora na chegada dos vapores;

De 200\$ a 500\$, pela demora na entrega das malas postaes ou pelo seu má acondicionamento.

Esta multa será de 1:000\$ no caso de extravio ou perda de uma dellas.

De 200\$ a 600\$ pela infracção ou inobservancia das clausulas do contracto para as quaes não haja multa especial.

O prazo de 12 horas será contado sómente quando a demora for maior de tres horas.

19ª

O contractante deverá apresentar ao fiscal a estatística dos passageiros e cargas que seus vapores houverem transportado no anno anterior.

A estatística será feita pelo modelo daoptado.

20ª

O contractante entrará adeantadamente com a quantia de 300\$ mensaes no Thesouro Federal para pagamento da gratificação ao fiscal da navegação da linha de Matto Grosso.

21ª

As estações fiacas dos portos da Republica expelirão os despachos necessarios para se proceder ao embarque ou desembarque da carga ou das encomendas que elles transportarem com preferencia a carga ou descarga de qualquer outro navio, e sem embargo de ser domingo ou dia feriado, admitindo, por consequente, a despachos antecipados a carga e as encomendas que tiverem de ser transportadas nos vapores do contractante.

22ª

As vistorias a que pelo regulamento ficam sujeitos os vapores do contractante, assistirá o fiscal da linha, que será avizado com 24 horas de antecedencia.

Estas vistorias serão feitas no Arsenal de Marinha do Ladario.

23ª

O contractante obrigar-se a não commerciar por sua conta nos portos comprehendidos nas linhas de navegação de seu contracto.

24ª

No caso de desacordo entre o contractante e o Governo sobre intelligencia de alguma

disposição do contracto será a questão decidida por arbitramento.

As partes interessadas louvar-se-hão no mesmo arbitro ou cada uma escolherá o seu, os quaes, antes de tudo, deverão designar terceiro, que será desempatador, si porventura os dous não chegarem a accordo.

Si os dous arbitros escolhidos pelos interessados, discordarem sobre a designação do terceiro, deverá apresentar cada um o nome de um outro, e a sorte designará dentre elles o terceiro arbitro.

Fica entendido que esse não será obrigado a decidir-se por um dos laudos; mas si a questão versar sobre valores, não poderá ultrapassar os limites fixados pelos arbitros.

25ª

Em retribuição dos serviços especificados, o contractante receberá a subvenção de 22:500\$ por viagem redonda, moeda corrente, sendo o pagamento feito em prestações no Thesouro Federal, depois de concluída a viagem, mediante requerimento do contractante, recib das malas do Correio e informação do fiscal.

As viagens serão duas mensalmente.

26ª

O contracto terá vigor até 30 de junho de 1903.

27ª

O contractante depositará, antes da assignatura do contracto, caução de 25:000\$ em moeda corrente ou em apolices da divida publica, que garanta a execução do contracto.

28ª

O contractante terá, além da subvenção, isenção de direitos sobre o material que importar para o estabelecimento e custeio da navegação durante o prazo do contracto, cabendo ao Ministerio da Fazenda a apreciação da quantidade dos artigos que gozam desse favor, e de arts. 2º e 6º, § 2º do decreto n. 945 A, de 4 de novembro de 1894.

Cessará esse favor, ficando a companhia sujeita á restituição dos direitos que teria de pagar e a multa do dobro desses direitos, si provar que houve alienação por qualquer titulo de objectos importados para o serviço.

29ª

O proponente depositará no Thesouro Federal a quantia de 5:000\$ para garantir a assignatura do contracto, devendo acompanhar a sua proposta o conhecimento do mesmo deposito, que reverterá para o mesmo Thesouro, si no prazo de 10 dias, a contar da escolha feita pelo Governo, não tiver assignado o respectivo termo na Secretaria dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas.

Capital Federal, 2 de março de 1898.—
Thomas Cochrane, director-geral.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA COMPRA DE UMA MACHINA PARA FABRICAÇÃO DE TIJOLOS

De ordem da directoria faço publico que ás 12 horas do dia 9 do proximo mez de abril se receberão propostas nesta secretaria para a compra de uma machina, no estado em que se acha, de fabricar tijolos, do systema Groke privilegiado, para produção de 1.500 tijolos, por hora, sendo necessario oito cavallos para movel-a. A planta para assentamento da mesma achese á disposição dos concurrentes nesta secretaria.

A machina será entregue a quem mais vantagem offerecer com a condição de ser retirada immediatamente da Estação Maritima da Gambôa, onde se acha desde 1892 e pôde ser examinada.

Os concurrentes deverão apresentar-se nesta repartição á hora acima indicada, trazendo as propostas fechadas, escriptas com tinta preta, devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação de suas residencias.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 29 do março de 1898.—O secretario, Manoel Fernandes Pi-gueira.

Estrada de Ferro Central do Brazil

RECEBIMENTO DE MERCADORIAS NAS ESTAÇÕES DE S. DIOGO E MARITIMA COM FRETE A PAGAR NO DESTINO

De ordem da directoria se declara que, ds amanhã em diante, serão acceitas nas estações de S. Diogo e Maritima expedições de mercadorias com frete a pagar nas estações do destino, nesta estrada, contanto que essas mercadorias não sejam de facil deter oração ou de valor insignificante, e que o respectivo frete não seja inferior a 5% do 10.

Escriptorio da 3ª divisão, 24 de março de 1898.—*J. Rademaker*, sub-director da Contabilidade.

Administração dos Correios do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. administrador, e na forma do art. 307 do regulamento de 10 de abril de 1894, conviço os cidadãos abaixo mencionados a virem receber suas correspondencias existentes na thesouraria desta administração, nos dias uteis, das 12 horas da manhã ás 2 da tarde, dentro do prazo de um anno a contar desta data.

Emerenciana Maria da Conceição, Manoel Francisco do Souto, Ubalina Faleiro, Adrião da Costa Ferreira, Cooperativa Militar, José Joaquim dos Santos, Sebastião José Dominguez, João Maria Borges de Carvalho, Vittorio Bonasoglia, Jeronymo Guimarães, Joana, Antonio Augusto Marques, João Domingues, Francisco Marques, Regina Maria da Conceição, José Fernandes, João Ferreira Aguiar e Sá Filho, Francisco Silvino Rosa, Valgia Mariano, Vicente Antonelli, José Joaquim Ferreira, Sabina Benito, Filote Pires Ferreira, Josepha Maria de Oliveira, Mario Reimonde, Carolina Carolini, Antonio de Oliveira, Delom José Palorra, Rafael Riccio, Pedro Gregorio dos Santos, Felipe Maria da Conceição, João Silva, Pedro Gouvêa, Francisco Passos, Dabelina Henriqueta de Oliveira, Maria Fernandes de Lima, Joaquim Marcellino da Silva, Antonio Gonçalves, Paulina Ferreira, Carlota, Antero Dias Lopes da Cruz, Manoel Dias da Cruz Filho, Eduardo Sabalhe, A. Equitativa de Seguros, José Luiz Domingues, Nicetto Vangillalla, Arthur Gonçalves, José Bernardes, A. Bader, Francisco de Oliveira Monteiro, A. A. Silva Cunha, José Lourenço, W. B. Chaphin, Japp, Pespiple, Carlito, José Araújo Couto, James Casterlin, Castro, Antonio Pinto do Valle, Basilio Itafuni, Rosa Amelia, Aprigio João de Faria, Maria Conceição, Antonio Antunes de Faria, John M. Leun, Eduardo José da Costa, Francisco Hyppolito de Moraes, João Bernardes de Souza, Gusmão Marinho Cardoso, Linda, Joaquim José Vieira, Delphina, José Ayte, João Custido Barbosa, João Cancio Alves, Chiquinha, Francisco Victor da Fonseca e Silva, Manoel Gomes Rodrigues, Antonio Pio e Savares.

Setima secção da Administração dos Correios do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, 24 de março de 1897.— O chefe, *J. C. de Miranda e Horta*.

Prefeitura do Distrito Federal

DIRECTORIA GERAL DE FAZENDA

Sub-Directoria de Rendas

De ordem do cidadão Dr. sub-director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se está procedendo á boxca do cofre, do dia 1 a 31 de março, á cobrança do imposto predial do primeiro semestre do corrente exercicio, incorrendo na multa da lei os contribuintes que effectuarem o pagamento além desta data.

Quarta secção da Fazenda Municipal, Sub-Directoria de Rendas, 4 de março de 1898.— O chefe interino, *A. A. Vieira*.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL.

De convocação de credores da massa fallida de S. Ehrlich & G. Waille, para reunirem-se na sala das audiencias deste juizo, á rua da Constituição n. 17, no dia 5 de abril proximo, ás 12 horas, afim de verificarem os creditos, e, approvados, assistire a leitura do relatório do Dr. curador das massas, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formar-se contracto de união, na forma abaixo:

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Fiz saber aos que o presente edital virem que, por parte deste juizo e cartorio do escriptorio que este subsegue, processum-se os autos de fallencia da firma S. Ehrlich & G. Waille, cuja fallencia foi decretada por sentença deste juizo de 18 do corrente mez e publicada na forma da lei, conforme consta dos autos, e ora por parte dos syndicos foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: *Illm. e Exm. Dr. Celso Guimarães.*—Os syndicos da fallencia de S. Ehrlich & G. Waille requerem a V. Ex. mandar juntar aos autos a arrecadação dos bens da massa. Nestes termos, e junto tambem o exame de livros, P. P. deferimento e merec. Rio, 28 de março de 1898.—O advogado, *Mario A. da Costa*. (Estavam colladas duas estampilhas no valor de 300 ré s. inutilizadas). Em tempo: Por estarem preenchidas todas as formalidades preliminares a reunião de credores, os supplicantes requerem tambem a V. Ex. sejam expellidos os editaes de convocação. Rio, 28 de março de 1898.—O advogado, *Mario A. da Costa*. Despacho: Como requerem. Rio, 28 de março de 1898.—*Celso Guimarães*. Pelo que se passou o presente edital, pelo teor do qual convocam-se os credores da massa fallida de S. Ehrlich & G. Waille para reunirem-se na sala das audiencias deste juizo, á rua da Constituição n. 17, no dia 5 de abril proximo, ás 12 horas, afim de verificarem-se os creditos e, approvados, ouvirem a leitura do relatório do Dr. curador das massas e deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formar-se contracto de união, elegando-se syndicos definitivos e comissão fiscal, advertindo-se que os credores ausentes poderão constituir procurador por telegramma, cuja minuta authentica e legalizada será apresentada ao expedidor, que na transmissão mencionará esta circumstancia; é licito a um só individuo ser procurador de diversos credores contanto que não seja deverdor á massa; a procuração pó ser por instrumento particular senão a firma reconhecida por tabellão ou pelo escriptivo da fallencia, ou por dous commerciantes conhecidos pelo balanço; quaesquer que sejam os termos da procuração e ten le se o procurador habilitado para tomar parte em todos e quaesquer deliberações, de-se que faça menção da firma fallida; e, finalmente, não comparcendo será considerado adherente a resolução que tomar a maioria de votos dos credores que comparecerem, sendo que para a concordata é mister que represente ella, no minimo, 3/4 da totalidade dos creditos sujeitos á mesma concordata. Para constar mandou passar o presente e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital aos 29 de março de 1898. E eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escriptivo, o subscrevi.—*Celso Aprigio Guimarães*.

2ª Pretoria

De casamento em causa extreni com o prazo de 15 dias, na forma civil

O Dr. Luiz Tosta da Silva Nunes, juiz sub-pretor da 2ª Pretoria da Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.:

Faço publico que em perigo imminente de vida, no dia 18 do corrente, a 1 hora da

tarde, no Hospital da Santa Casa de Misericord a desta Capital, casaram-se em presença das tes et. anhas Bruno Ferrão de Figueireiro, residente á rua Dr. Pereira Lopes n. 1, Manoella Silva Pinto, residente á rua Senador Pompeu n. 177, Edgar Gomes de Oliveira, residente á rua Sorocaba n. 50, Francisco de Assis Pinto Freitas, residente á rua Luiz de Carneiro n. 38, Annibal Jardim, residente á travessa Alberto Victor n. 9, Nitheroy, e Luiz Gonçalves Coelho, residente á travessa do Barbosa n. 9, Catumbi, repetindo a formula da lei n. 181, de 21 de janeiro de 1890, art. 27, Eduardo Pinto Ribeiro com D. Olympia Nogueira de Carvalho, vindo a fallecer, com effeito, Eduardo Pinto Ribeiro, ás duas horas da tar todo mesmo dia 18. Após o casamento assim effectuado, foram preenchidas as demais formalidades da mesma lei, dentro do prazo de 48 horas, neste juizo; e por ordem do mesmo juiz sub-pretor acima declarado ti am correido em meu cartorio 15 dias, dentro dos quaes podem ser requeridas pelas interessados as providencias que entenderem do direito pro ou contra o referido casamento. Si alguém sentir-se prejudicado ou conhecer que existe algum impedimento que obste a ligação do casamento, accuse o para os fins necessarios. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil aos 25 de março de 1898.— E, eu, *José Custido de Barros*, escriptivo, o subscrevi.—*Luiz Tosta da Silva Cunha*.

2ª Pretoria

No dia 30 do corrente, ás 11 horas, depois de finda a audiencia deste juizo, vão á praça pelo valor estimativo de 40\$ os bens pertencentes ao espolio do finado Albino Alves.

Capital Federal, 21 de março de 1898.—O escriptivo, *José Custido de Barros*.

10ª Pretoria

De citação de pessoas incertas que porventura tenham alguma opposição a fazer sobre a redução do testamento nuncupativo de Luiz José de Freitas

O Dr. Elviro Carrilho da Fonseca e Silva, juiz da 10ª Pretoria da Capital Federal, etc.:

Fiz saber que, tendo Luiz José de Freitas, portuguez, solteiro, filho legitimo de Joaquim José de Freitas e de Antonia Marques de Oliveira, fallecido no dia 25 de setembro de 1897, ás 3 horas da tarde, em sua residência á rua Avila n. 3, freguezia do S. Christovão, e tendo feito elle, duas horas antes do fallecimento, testamento nuncupativo, isto é, de viva voz, declarando perante seis testemunhas que, tendo reconhecido por escriptura publica sómente os seus tres filhos Leonor, Domingos e Danubio, e existin lo mais os de nomes Idalgina e Orphanda, filhas da mesma mãe, Presciana Maria da Gloria, que tambem são seus filhos, os reconhecia; juntamente com aquelles, como tal pedia que essa sua ultima vontade fosse cumprida, afim de serem igualmente herdeiros de seus haveres. Essas declarações foram justificadas na forma da lei perante este juizo e afinal, sendo ouvidos todos os interessados legaes, um delles, isto é, o Dr. curador de residuos opinou pela precedencia da justificação e consequentemente pela redução a publica forma do testamento nuncupativo, requerendo que, porém, fossem etadas por editaes as pessoas incertas que possam contradictar a validade do mesmo testamento, antes da homologação. Deferindo esse requerimento, mandou passar o presente, pelo qual são etadas as pessoas incertas que interesse tiverem para, dentro de cinco dias, que serão contados em cartorio da primeira audiencia depois de decorrido o prazo de 30 dias da afixação deste, virem allegar os direitos que porventura tenham contra a redução do alludido testamento, sob pena de ser havido por bom, firme e valido, e julgado por sentença para os devidos effectos. Rio, 1 de março de 1898.— Eu, *Cleto José de Freitas*, escriptivo, o subscrevi.—*Elviro Carrilho da Fonseca e Silva*.

11ª Pretoria

Com o prazo de 20 dias, na forma abaixo

O Dr. Nestor Meira, 11º pretor nesta Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital com o prazo de 30 dias virem, e áquelles que delle noticias tiverem, que, por este juizo, foram arrolados, arrecadados e postos sob a guarda e administração do Dr. Lydio Mariano de Albuquerque, actual curador de ausentes, os bens pertencentes ao espolio do finado conego Raymundo da Purificação dos Santos Lemos, residente que foi á rua de S. Francisco Xavier n. 27 B; e de conformidade com a lei, cito e chamo seus herdeiros, bem como demais interessados para, no prazo de 20 dias, virem a este juizo requerer e promover o que for a bem de seus direitos com relação ao referido espolio arrecadado, sob pena de se proseguir nos ultteriores termos do processo á sua revelia, e de ser recolhido ao Thezouro Federal o saldo que se liquidar do mencionado espolio. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente, que será afixado no lugar do costume pelo porteiro deste juizo e publicado pela imprensa na forma lei. Dado e passado nesta Capital Federal e 11ª pretoria, aos 4 de fevereiro de 1898. Eu, José Cyrillo Castex, escrivão, o subscrevi. — Nestor Meira. Estava sellado na forma da lei.

11ª Pretoria

De citação com o prazo de 30 dias, na forma abaixo

O Dr. Nestor Meira, 11º pretor nesta Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital com o prazo de 30 dias virem, e áquelles que delle noticia tiverem, que, por este juizo, foram arrolados, arrecadados e postos sobre a guarda do Dr. Lydio Mariano de Albuquerque, actual curador de ausentes, os bens pertencentes ao ausente Joaquim da Silva, estabelecido que foi á rua de S. Christovão n. 180, e de conformidade com a lei, cito e chamo o referido ausente e seus herdeiros bem como demais interessados para, no prazo de 30 dias, virem a este juizo requerer e promover o que for a bem de seus direitos com relação ao referido espolio arrecadado, sob pena de se proseguir nos ultteriores termos do processo á sua revelia, e de ser recolhido ao Thezouro Federal o saldo que se liquidar do mencionado espolio. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente, que será afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal na 11ª pretoria, aos 4 de fevereiro de 1898. E eu, José Cyrillo Castex, escrivão, o subscrevi. — Nestor Meira. (Estava devidamente sellado na forma da lei.)

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos corretores de fundos publicos e particulares da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MONDA METALLICA

	90 d/v	A vista
Sobre Londres	6 1/32	6 1/64
Sobre Paris	135.81	145.5
Sobre Hamburgo	130.52	130.7
Sobre Italia	—	142.25
Sobre Nova-York	—	87.27

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apollices

Ditas gornas de 1:000\$, de 5 %	700\$000
Ditas convertidas de 1:000\$, de 4 %	1:002\$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, port.	745\$000

Bancos

Banco Commercial do Brasil	722.00
Banco Hypothecario do Brazil	418.500
Banco da Lavoura e do Commercio, integ. ..	876.00
Dito da Republica do Brazil, integ.	133.800
Dito Commercial do Rio de Janeiro	207.000
Dito do Commercio	210.000

Operancias

Comp. União Sorocabana-Ituana, 20 %	5\$000
Dita de Tecidos Carcovado	130.000
Dita Ferro Carril de S. Christovão	155.000
Dita Tecidos Aliança	195.000

D.venturas

D.ols. do Banco Credito Movei.	30.000
Fios União Sorocabana Ituana, 1ª serie	52.500
Dites Estrada do Ferro Leopoldina, de 200\$, 6 1/2 %	95.000
100 apollices convertidas de 1:000\$, de 4 % para o 1º dia de transferencia, ex/ u os	969.000

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 29 de março de 1898 — O syndico, Thomaz Rabello.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Transportes Maritimos Conceição

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, CELEBRADA EM 15 DE MARÇO DE 1898

A 1 1/2 hora da tarde do dia 15 de março de 1898, reunidos 23 Srs. accionistas, representando 2.742 acções com 518 votos, o Sr. presidente abriu a sessão convidando para secretario o accionista Sr. Miguel Maria Ferreira Ornellas que não aceitou, sendo então convidado o Sr. Augusto Gonçalves Moreira.

Pelo secretario da assembléa foram lidas as actas de 15 e 23 de março, 1 de abril e 17 de novembro de 1897 sendo postas em discussão, e não havendo quem pe lisse a palavra, foram as mesmas por unanimidade de votos approvadas.

Por proposta do accionista Sr. Francisco Silva Peixoto Serra foi dispensada a leitura do relatorio da directoria, balanças e contas juntas ao mesmo, em virtude do terem se distribuido a cada um dos Srs. accionistas um libretto convenientemente impresso e demonstrando todas as transacções da companhia.

Depois foi lido o parecer do conselho fiscal pelo accionista Sr. Abilio Albertino Corrêa Bastos e que não havendo discussão sobre as conclusões do mesmo foi juntamente com o relatorio e contas apresentadas, postos a votos e unanimemente approvados, atstendo-se disso a directoria e membros do conselho fiscal.

Pediu a palavra o accionista Sr. Miguel Maria Ferreira Ornellas que dissertou largamente sobre negocios da companhia, aconselhando a venda gradual das embarcações e haveres da mesma, seguiu lo se com a palavra o Sr. Guilherme Phipps que discordou da interpretação do assumpto, allegando que si a companhia a vender as embarcações, ficaria impossibilitada de trabalhar, redundando isso em maiores prejuizos.

O Sr. José Antonio da Silva tambem fez algumas considerações a respeito, ficando este senhor e os demais accionistas satisfeitos com as explicações accerta's e demonstrativas do Sr. Manoel Almeida Neves.

O Sr. presidente, depois de demonstrar os bons intuitos que nutre a Directoria de consolidar a companhia, expõe um plano que visa a diminuição de capital.

Sobre esse assumpto fallaram diversos Srs. accionistas, sendo pelo Sr. José Custodio Velloso apresentada a seguinte proposta:

«Proponho para que fique a directoria autorizada a comprar acções desta companhia aos preços que julgar convenientes e a integrar as acções de 100\$, recebendo o accionista uma integrada por duas de 100\$ e mais 5\$ por cada uma.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1898. — José Custodio Velloso.»

Posta a votos, foi approvada contra o voto do Sr. Miguel Maria Ferreira Ornellas, que pediu constasse isso da acta.

Procedeu-se á eleição de dous directores e bem assim do conselho fiscal, apurando-se unanimemente o seguinte resultado:

Para directores:

- Gerente, Manoel Almeida Neves.
- Thezourairo, Gonçalo Araujo Vianna.
- Para o conselho fiscal:
- Abilio Albertino Corrêa Bastos.
- Antonio José Alves.
- Adelino Fernandes Cunha.

Nada mais havendo a tratar e tendo os Srs. accionistas autorizado a mesa a assignar esta acta, o Sr. presidente encerrou a sessão ás 3 horas da tarde.

E eu, Augusto Gonçalves Moreira, secretario da assembléa, lavrei a presente acta, que subscrevi aos 15 dias do mez de março de 1898. — J. Moreira Silva Lobo, presidente. — Augusto Gonçalves Moreira.

Companhia Fabril São Joaquim

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 24 DE MARÇO DE 1898

Aos 24 dias do mez de março de 1898, a uma hora da tarde, achando-se reunidos no edificio da fabrica á rua Santa Clara n. 17, nesta cidade de Nitheroy, em virtude do convite de convocação publicado no *Diario Official* e n' *O Fluminense* de 10, 20 e 23 do corrente mez de março, nove Srs. accionistas representando 8.952 acções, sendo 8.692 nominativas e 260 ao portador, todas com direito a 139 votos, o Sr. João Athayde, presidente da companhia declara installada a assembléa em numero legal e propõe para presidente o accionista Sr. Dr. João José do Monte, o que foi unanimemente approvado.

Assumindo a presidencia, o Sr. Dr. João José do Monte declarou aberta a sessão e convidou para secretarios os Srs. José Silvino Pereira de Carvalho e A. Guimaraes, que tomaram assento junto á mesa.

Procedendo-se á leitura da acta da sessão anterior de 24 de março de 1897 e não havendo sobre a mesma pedido a palavra nenhum dos Srs. accionistas, foi approvada unanimemente.

Em seguida o Sr. presidente diz que o objecto da presente convocação, nos termos dos annuncios publicos, é a discussão do relatorio da directoria, do parecer do conselho fiscal e eleição de novos directores, de accordo com o art. 33 dos estatutos, e bem assim a dos membros do conselho fiscal e respectivos suplentes, e nesse sentido manla proceder á leitura dos referidos relatorio e parecer; mas, sendo dispensada a leitura daquelle, por voto da assembléa e a requerimento do accionista Benedicto Veiga, sob fundamento de já haver sido publicado, o Sr. presidente do conselho fiscal fez a leitura do parecer, sendo este e o relatorio postos em discussão.

Ninguem pedindo a palavra o Sr. presidente encerrou a discussão e submeteu a votos a gestão e contas da directoria e parecer do conselho fiscal, o que tudo foi approvado unanimemente, abstendo-se de votar os membros da directoria, do conselho fiscal e o ex-director J. B. de França Junior.

O Sr. presidente expoz que estando findo o mandato da directoria, convidava os Srs. accionistas a trazerem á mesa os seus votos para eleição da directoria, do conselho fiscal e respectivos suplentes, ao que accedendo os Srs. accionistas, foram recolhidas ás respectivas urnas sete cédulas as quês apuradas deram o seguinte resultado, verificado pelos Srs. secretarios:

Para directores os Srs.:

João Athayde	139 votos
José Carlos de Oliva Maia	139 »
Para membros do conselho fiscal os Srs.:	
Emilio Barbosa	135 »
Joaquim Borges Caldeira	135 »
José Silvino Pereira de Carvalho	135 »

Para suppletos os Srs. :
 Antonio José Alves Coelho..... 139 >
 E. P. Lacaje..... 139 >
 Joaquim Antonio Carneiro Sal-
 danha..... 139 >

O Sr. Presidente proclama eleitos os accionistas mais votados, como acima, e em seguida manda proceder á leitura da seguinte proposta :

« O art. 11, § 2º, dos estatutos estabelece para o director-administrador da fabrica a gratificação mensal de 200\$ *pro labore*.

O Sr. João Athayde, que é quem effectivamente tem sempre occupado esse lugar, deixou de receber a referida gratificação desde julho de 1896, porque foram encerrados os balanços posteriores a esta data com omissão dos respectivos lançamentos. Parecendo necessaria a autorização dos Srs. accionistas para reparação daquella omissão, proponho que a assemblea resolva no sentido de se fazer os lançamentos omittidos, effectuando-se o respectivo pagamento até essa data.

Em 24 de março de 1893.—*João José do Monte.* »

A qual submettida a votos é approvada ; e nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão e mandou lavrar esta acta que vai assignada pelos membros da mesa e pelos accionistas presentes.

Nitheroy, 24 de março de 1893.—*João José do Monte.*—*José Silvino Pereira de Carvalho.*—*A. Guimarães.*—*Pelo Banco de Credito Movei,* o presidente, *João José do Monte.*—*Benedicto Veiga.*—*Emelio Barbosa.*—*José Belmonte de Franca Junior.*—*José Carlos de Oliva Maia.*—*João Athayde.*

Sociedade Ensaçadora de Café

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL E EXTRAORDINARIA

Aos cinco dias do mez de março de 1893, achando-se reunidos á 1 1/2 hora da tarde na sede da companhia, á rua do Conselheiro Saraiva n. 24, 49 Srs. accionistas representando 18.433 acções, mais de dous terços do capital social, o Sr. conselheiro Manoel Pinto de Souza Dantas Filho, presidente da Companhia, declara aberta a sessão e propõe á presidencia da assemblea o Sr. coronel João Pedro Caminha, que, por indicação do Sr. Janocopolos, unanimemente approvada pelos Srs. accionistas, foi accetio para dirigir os trabalhos.

O Sr. coronel João Pedro Caminha, depois de agradecer á distincção da escolha, convida para secretarios os Srs. Dr. Frederico Schmidt de Vasconcellos e João Nepomuceno da Costa.

Foi lida a acta da assemblea geral ordinaria de 31 de março de 1897. Lidos os annuncios da convocação feita nos jornaes diarios pela directoria da Companhia, o Sr. coronel João Caminha convida o Sr. presidente da companhia para expor os motivos da presente reunião. O Sr. conselheiro Manoel Pinto de Souza Dantas Filho leu a seguinte exposição:

« Srs. accionistas — E' com verdadeiro e grande desgosto que a administração de nossa companhia vé motivada a presente assemblea pela infeliz occorrença que já é publico, mas que veio surprender-nos, a todos, com a penosa impressão que o abuso de confiança e a fraude trazem sempre para os espiritos habituados ás normas da honra e do dever.

Esperava a directoria, vossa mandatária, ter somente de apresentar, em reunião ordinaria, os documentos relativos ao anno social de 1897, e demonstrando haver melhorado a nossa situação tão perturbada pela extraordinaria e rapida baixa do café, como voreis do balanço e mais documentos sob os ns. 1 a 5, pedir o vosso conselho para mediante acertadas providencias tornarem-se boas as nossas condições.

E neste pensamento eu me entendi com o digno conselho fiscal convocado em 18 de janeiro ultimo para o exame das contas e escripturação da companhia, animado pela esperança de ver ainda a prosperidade de nossos interesses.

Ao cnvez disso e desgraçadamente, a occorrença, a que me hei referido, transtor-

nou a vida de nossa sociedade e reclama que deliberéis com a maior urgencia.

Como se produziu o facto, as suas circunstancias, voreis de actas da administração que expõem inteiramente o caso, annexos sob ns. 6 a 9.

O empregado a quem se referem as actas, tendo a seu cargo, ha muitos annos, o serviço da cobrança desta casa, importante pelas grandes, muito grandes sommas que recebia, mereceu sempre toda a confiança pelo zelo, assiduidade e até solicitude que manifestava de modo a esperar-se que jámais deixasse de cumprir o seu dever.

De como desvairou-se abusando da alludida confiança, da forma e dos meios criminosos que poz em pratica, dá noticia o inquerito logo instaurado e que prosegue instruido já pelo exame dos peritos, annexo n. 8, cujo original acha-se junto aos autos desse inquerito.

Opportunamente será o mesmo inquerito submettido ao magistrado competente, para que proceda a justiça criminal como for de lei e de direito.

Isto exposto, cabe-me, satisfazendo pergunta que estareis todos, naturalmente, formulando dar em algarismos o estado de nossa companhia, para que forméis juizo e possais adoptar o melhor alvitre.

E' o que faço exhibindo os annexos sob os ns. 1 a 9.

Causa pezar, sim, ver o golpe profundo que tiveram os nossos capitães, quando delles e do credito que obtive sempre para esta casa deveriam provir vantagens apezar dos prejuizos que tiveis e a que alludi.

Resta-me pedir vossa esclarecida attenção para o parecer do digno conselho fiscal, o qual desde janeiro tem estado com a directoria e a ella agora, nesta conjunctura, auxiliado muito efficazmente.

Tomando em consideração o que hei dito e exigindo as informações que entenderdes resolvereis, Srs. accionistas, do melhor modo para os nossos interesses.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1893. — *M. P. de Souza Dantas Filho,* director-presidente. »

Feita a leitura entrega o mesmo senhor á mesa os documentos abaixo transcriptos conforme foram lidos pelo Sr. 1º secretario.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1893.

Illm. Sr. commendador Antonio José Alves Coelho, nesta Capital—Peço a V. S. o obsequio de comparecer, na qualidade de membro do conselho fiscal desta sociedade, á rua do Conselheiro Saraiva n. 24, no dia 22 de agosto, a 1 hora da tarde, afim de tomar conhecimento e dar parecer sobre o balanço e contas referentes ao anno social findo em 31 de dezembro ultimo ; o que antecipadamente agradeço.

Sou com muita estima e consideração de V. S.—Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1898.

Illm. Sr. commendador Antonio José Alves Coelho, nesta Capital — Amigo e Senhor—Peço a V. S. o obsequio de comparecer, na qualidade de membro do conselho fiscal desta sociedade, á rua do Conselheiro Saraiva n. 24, no dia 11 do corrente, a 1 hora da tarde, afim de tomar conhecimento e dar parecer sobre o balanço e contas referentes ao anno social findo em 31 de dezembro ultimo ; o que antecipadamente agradeço.

Sou com estima e consideração de V. S.—*Manoel P. de Souza Dantas Filho,* director-presidente.

Cópia—Sociedade Ensaçadora de Café—Acta da sua 38ª sessão. Aos oitos dias do mez de janeiro de 1893, reunidos os membros desta directoria, á rua do Conselheiro Saraiva n. 24, o Sr. conselheiro presidente abriu a sessão para tomar conhecimento das contas da sociedade, no 2º semestre de 1897.

A' vista do balanço com a respectiva conta de lucros e perdas, verificando a directoria apresentar esta o deficit de 295:850\$730, resolveu não distribuir dividendo aos Srs. accionistas e convocar o conselho fiscal para tomar conhecimento dessas contas, confrontando-as com a escripturação da sociedade, depois dos devidos exames.

Lida a acta da sessão anterior é approvada.

Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. conselheiro presidente encerra a sessão, lavrando-se a presente acta, que é assignada pelos membros presentes da directoria.—*M. P. de Souza Dantas Filho.*—*José Ferreira Ramos.*—*Francisco Joaquim de Faria Peixoto.*

Cópia da acta 38ª sessão — Aos 12 dias do mez de fevereiro de 1898, reunidos os membros desta directoria á rua Conselheiro Saraiva n. 24, o Sr. conselheiro presidente abre a sessão.

Lida a acta da sessão anterior, é approvada.

O Sr. director gerente Francisco Joaquim de Faria Peixoto declarou que constando do balanço e livros da sociedade haver contas a receber na importancia de mais de 600 contos de cafés que já haviam sido retirados dos armazens, devendo depois as contas estarem devidamente pagas, e aquella somma recolhida a caixa ou banco da sociedade, chamou no dia 9 do corrente a attenção do Sr. presidente da mesma, para a verificação desse facto que trazia embaraço ao negocio pela deficiencia de recursos que sentia, lentamente, para a compra de cafés.

O Sr. presidente declarou ter respondido logo ao Sr. director, já haver a directoria, em sessão de 8 de janeiro ultimo, submettido ao criterioso exame analytico do conselho fiscal o balanço, contas de lucros e perdas para serem confrontados e verificados com a escripta e mais documentos de receita e despesa da sociedade, pelo que o mesmo conselho com todo zelo e assiduidade, acha-se no cumprimento dessa missão, da qual tem de lavrar o seu parecer.

Declarou mais o Sr. presidente que apezar disso mandou immediatamente, no dia 9 do corrente, que o director gerente com o caixa, cobrador e o guarda-livros procedesse ao mais minucioso exame para a verificação verdadeira da somma das contas a receber.

O Sr. director gerente exigiu, no dia 9 do corrente, do guarda-livros a nota dos devedores da companhia pela venda de café e do caixa e do cobrador a nota das contas ainda não recebidas.

No dia immediato, 10 do corrente, conferindo esses documentos com o livro de cafés retirados dos armazens, verificou-se, ás 6 horas da tarde, haver cafés retirados sem que tivesse entrado em caixa as importancias das respectivas contas de venda, pelo que exigiu do cobrador Eduardo Pinto Leite de Campos Junior as necessarias explicações. Asvevando, porém, o mesmo cobrador que as contas de cafés vendidos de que se tratava não estavam recebidas, o referido director-gerente duvidou disso e sendo já mais de 6 horas da tarde e estando fechadas as casas de exportadores, cujas contas estavam em duvida o seu pagamento, emprazou para o dia seguinte ir com elle ás casas dos devedores verificar a verdade, isto é, si estas deviam ou não á sociedade as importancias de cafés retirados e que o cobrador declarava não ter as recebido ainda.

No dia 11 do corrente, reunido o conselho fiscal afim de dar parecer o exame que procedeu nas contas e livros da sociedade, a directoria scientificou-lhe do occorrido, pedindo a sua coadjuvação e conselho sobre a tristissima occorrença de desfalque que a mesma directoria estava verificando.

Reunida a directoria com o conselho fiscal e não apparecendo o alludido cobrador, tratava-se de continuar no exame para reconhecimento e avaliação das contas não recebidas quando a noticia de que o cobrador tentara suicidar-se e achava-se em grave perigo de vida, no cemiterio da Ordem do Carmo.

A vista do exposto, a directoria, de accordo com o conselho fiscal, resolveu fazer inquerito policial para verificação juridica das contas que figuravam como não recebidas e que evidencia haver desfalque, enviando ao 1º delegado auxiliar o requerimento que em seguida fica transcripto :

Illm. Sr. 1º delegado auxiliar de policia.—A directoria da Companhia Ensaçadora

de Café, representada pelo abaixo assignado, tendo conhecimento de que deu-se um desfalque de contas de café vendidas e a receber, serviço de que era encarregado o cobrador dessa companhia Eduardo Pinto Leite de Campos Junior, que tentou suicidar-se hontem no Cemiterio da Ordem 3^a do Carmo, em S. Christovão, como noticiam os jornaes de hoje; e parecendo a mesma directoria ser elle o responsavel por esse desfalque, visto como recebeu pela companhia alludida quantias que não entregou ao respectivo caixa, facto este que constitue crime de abuso de confiança definido no codigo penal, requer o supplicante inquerito policial para punição do criminoso e dos cumplices, caso existam, expedindo, como medida preventiva, desde já, mandado de busca e apprehensão em todos os dinheiros e jóias de valores encontrados na casa da sua residencia habitual á rua do Bispo n. 53 e dos Invalidos n. 106, onde dizem residem as suas amantes.

A supplicante toma compromisso legal dessa diligencia que requer e pede mais que se proceda á abertura e exame de seu cofre, secretaria e gavetas a cargo desse empregado, bem como todos os exames de escripta e outros necessarios, nomeando os devidos peritos.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1898.

O Sr. director José Ferreira Ramos declara que como sabe a directoria, por motivo de molestia e de afizes particulares, achava-se ha tempo apartado do serviço da companhia e do exercicio do seu cargo, tratando de retirar-se da mesma e de demittir-se da directoria desde que se desfizesse de avultado numero de acções que tem, o que procurava conseguir, porém que, tendo noticia do desfalque alludido se apresentara logo para acompanhar os seus collegas nesta crise penosa da companhia sem poupar-se a sacrificios para o reconhecimento do desfalque e de seus autores.

O Sr. presidente o scientifica que o 1^o delegado auxiliar coronel Antonio de Miranda Ferreira Campello compareceu no escriptorio dessa directoria, hoje, com o seu escrivão e testemunhas, procedendo ao acto de arrombamento da secretaria do referido cobrador Campos, que como costumava guardava as respectivas chaves, tomando por termo os livros e mais papeis encontrados nessa movel, onde depositou de novo o que nelle encontrou, laçando-o para só tiral-os quando tiver de entregal-os aos respectivos peritos.

A directoria resolveu solicitar do conselho fiscal a sua reunião permanente para auxiliar a com as suas luzes em todas as providencias a tomar sobre o desfalque mencionado ao que promptamente accedeu o mesmo conselho que já funcionava no exame dos livros e escripta da companhia desde 22 de janeiro ultimo.

Nada mais havendo a tratar-se o Sr. conselheiro presidente encerra a sessão, lavrando-se a presente acta que é assignada pelos membros presentes da directoria.—M. P. de Souza Dantas Filho.—José Ferreira Ramos.—Francisco Joaquim de Faria Peixoto.

Cópia—Acta de sua 390^a sessão. Aos 19 dias do mez de fevereiro de 1898, reunidos os membros desta directoria á rua Conselheiro Saraiva n. 24.

O Sr. conselheiro presidente abre a sessão.

Lida a acta da anterior sessão é approvada.

O Sr. presidente declara que o primeiro delegado auxiliar prosegue no inquerito sobre o desfalque havido na companhia, já tendo nomeado os peritos Dr. Olegario Herculano da Silveira Pinto e Joaquim Lopes de Vasconcellos; que aquella autoridade comparecendo no escriptorio depois de reconhecer achar-se intacta a secretaria do cobrador que tentara suicidar-se, estando perfeito os sellos que nella collocara abriu, retirando os livros e mais papeis que nella se acharam aos peritos nomeados para dar com os seus trabalhos de exames não só desses documentos como em todos os livros e mais papeis da companhia, os quaes foram logo entregues por esta directoria que promptificou-se a fornecer aos mesmos peritos todos os esclare-

cimentos que necessitassem dando-lhes plenos poderes para que obtivessem directamente dos empregados da companhia os trabalhos, papeis e informações que intentem em pedir para bem cumprirem a sua missão, lavrando de tudo o respectiva termo aquelle delegado.

Nada mais havendo a tratar-se o Sr. conselheiro encerra a sessão, lavrando-se a presente acta que é assignada pelos membros presentes da directoria.—M. P. de Souza Dantas Filho.—Francisco Joaquim de Faria Peixoto.—José Ferreira Ramos.

Cópia — Acta da sua 381^a sessão.—Aos 25 dias do mez de fevereiro de 1898, reunidos os membros desta directoria, á rua do Conselheiro Saraiva n. 24, o Sr. conselheiro presidente abriu a sessão. Lida a acta da sessão anterior, é approvada.

O Sr. presidente scientifica proseguir no inquerito policial sobre o desfalque havido na companhia, tendo já os peritos terminado o exame na escripta, livros e mais documentos

Demonstração feita pelos peritos nomeados pela autoridade policial Dr. Olegario Herculano da Silveira Pinto e Joaquim Lopes de Vasconcellos das quantias desviadas pelo cobrador da sociedade Ensaçadora de Café Eduardo Pinto Leite de Campos Junior, que não as dá e nem as entregou como recebidas, apesar de passar recibo com a sua propria letra aos respectivos compradores de cafés que por isso figuravam como devedores da companhia quando já havia pago os seus debitos, ao cobrador.

DEVEDORES POR COMPRA DE CAFÉS FEITA Á COMPANHIA	IMPORTANCIA DOS DEBITOS EM C/C		SOMMAS DESVIADAS E NÃO ENTREGUES PELO COBRADOR
	Debitos que figuram na companhia nos livros do cobrador	Dobito real	
Santos Braga.....	1:488\$750	1:488\$750	
Norton Megaw & Comp.....	24:269\$050		24:269\$50
Hard Rand & Comp.....	11:180\$490		11:18\$490
Karl Valais & Comp.....	14:941\$900	113\$000	14:868\$900
Aretz & Comp.....	81:322\$510	81:322\$510	
João Peixoto de Souza.....	12:838\$550	12:838\$550	
Auguste Leuba & Comp.....	5:924\$830		5:924\$830
Neumann Gepp & Comp.....	2:726\$330	2:726\$330	
Cunha Freire & Primas.....	2:013\$500	13\$500	2:007\$000
Levering & Comp.....	20:133\$720	14:133\$720	6:000\$000
Pierre Prader & Comp.....	25:847\$200	25:847\$200	
Gustavo Trinks & Comp.....	9:609\$000	129\$000	9:480\$000
Stewiender Stoffregen & Comp.....	79:937\$970	59:167\$760	29:770\$210
Siqueira & Comp.....	4:956\$160		4:956\$160
W. F. Mc Laughlin & Comp.....	192:215\$010	59:296\$960	132:918\$050
J. W. Doane & Comp.....	86:543\$170		86:543\$170
Pecher & Comp.....	48:970\$970	580\$000	48:390\$970
Riek Riemer & Comp.....	257:163\$410	2:301\$690	234:858\$810
Karl Kriesehe.....	31:166\$870		31:166\$870
Empreza Industrial Brasileira.....	13:687\$770	4:415\$540	9:272\$230
Edward Johnston & Comp.....	28:812\$200		28:812\$200
Guimarães Gonçalves & Comp.....	11:540\$670	1:269\$660	10:271\$010
Somma.....	947:320\$030	256:647\$480	690:682\$550

Reconhecem os peritos q e dos livros de vencimentos de contas da Sociedade Ensaçadora de Café e das notas nos mesmos coaradas, escriptas pelo cobrador Eduardo Campos com relação aos recebimentos effectuados pelo mesmo, se verifica a falta criminoso desse empregado que, recebendo dos exportadores devedores da companhia a quem passava recibo quantias maiores mencionadas nesse livro escrevendo com a sua propria letra quantias menores de que as que realmente recebia e passava recibo o que se conseguiram descobrir e reconhecer, confrontando a escripta desta companhia e documentos que a comprovam na parte referente ás contas referentes dos seus devedores na parte relativa ás transacções que tiveram com esta companhia, comprovadas essas transacções pelos respectivos recibos apresentados pela mesma aquelles devedores, nos quaes figuram os recibos, os montes publicit. do cobrador das quantias que recebeu e os desviou.

Nada mais havendo a tratar-se o Sr. conselheiro presidente encerra a sessão, lavran-

da mesma, verificando que das contas a receber dos exportadores (compradores de café) o cobrador Eduardo Campos (que tentou suicidar-se) já havia recebido e passado recibo, pelo seu proprio punho e letra, em contas que lhe haviam sido entregues para receber na importancia de 690:682\$550, apoderando-se dessa somma, sem entregal-a ao respectivo caixa, como evidencia a demonstração abaixo transcripta, feita, assignada e entregue ao 1^o delegado auxiliar para ser annexa ao inquerito pelos respectivos peritos, que reconheceram ser aquelle cobrador o responsavel por esse desfalque.

A directoria resolveu convocar o conselho fiscal expressamente para tomar conhecimento e dar parecer sobre o relatório da directoria a respeito do desfalque havido, instituindo com todos os documentos a respeito, inclusive o citado parecer dos peritos, visto ter de convocar para o dia 5 de março proximo futuro a assembléa geral e extraordinaria dos Srs. accionistas para apresentar aquelle relatório.

do se a presente acta que é assignada pelos membros presentes da directoria.—M. P. de Souza Dantas Filho.—Francisco Joaquim de Faria Peixoto.—José Ferreira Ramos.

Cópia—Acta da sua 392^a sessão extraordinaria.—Aos 4 dias do mez de março de 1898, reunidos os membros desta directoria, á rua do Conselheiro Saraiva n. 24, o Sr. conselheiro presidente abre a sessão.

Lida a acta da sessão anterior, é approvada.

O Sr. presidente declara que os livros e mais papeis da companhia foram encontrados pela autoridade policial na secretaria do cobrador Eduardo Campos, os quaes foram pela mesma autoridade entregues aos peritos nomeados para o exame da escripta que procederam na companhia para reconhecimento do desfalque havido, conforme os termos lavrados nos autos de inquerito policial que se produziu a respeito.

Declara mais que, tendo terminado os referidos peritos os seus trabalhos, entregaram hontem taes livros e documentos a esta directoria, que, os recebendo, conforme o documento abaixo transcripto, os confiou á exolutiva guarda do Sr. director-gerente Peixoto.

Recebemos dos Srs. Dr. Olegario Herculano da Silveira Pinto e Joaquim Lopes de Vasconcellos, peritos nome dos pelo Sr. 1.º delegado de policia, os seguintes livros entregues aos mesmos pelo Sr. 1.º delegado, a saber:

Dous livros de vencimentos de contas não numerados; o primeiro escripturado de 13 de julho de 1895 até 16 de novembro de 1893 e segundo de 17 de novembro de 1896 a 8 de fevereiro de 1898.

Tres livros de entrega de café numerados á mão; o primeiro de paginas 1 a 138, escripturado de 15 de abril de 1893 até 2 de dezembro de 1895, o segundo de paginas 1 a 157, escripturado de 22 de dezembro de 1894 até 16 de julho de 1897, o terceiro de paginas 1 a 45 escripturado de 21 de julho de 1897 a 7 de fevereiro de 1898, contendo todos, em cada pagina o nome do comprador de café.

Um livro com uma unica pagina escripturado, não numerado e com grande numero de folhas arrancadas, sem denominação.

Um livro em octavo brochura, pertencente a Eduardo Campos Junior, no qual se acham escripturados os debitos de diversos devedores, por emprestimo de dinheiro, na importancia de 15:957\$900.

Os seis livros supra mencionados são pertencentes á Sociedade Ensaccadora de Café, e se achavam em uma gaveta da secretaria do Sr. Eduardo Campos Junior, conjuntamente com o ultimo livro particular, como consta do auto de arrombamento.

Firmo o presente em triplicata, declarando que todos estes livros acima mencionados estavam escripturados pelo proprio punho de Eduardo de Campos Junior.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1898. — *M. P. de Souza Dantas Filho.* — *Francisco Joaquim de Faria Peixoto.* — *José Ferreira Ramos.*

O Sr. presidente passou a ler o relatório documentado que tem de apresentar amanhã á assembléa geral extraordinaria sobre o lamentavel desfalque havido na companhia, declarando já ter submettido esse relatório e mais documentos ao exame do conselho fiscal, que a respeito formulará o seu parecer que apresentará amanhã aos Srs. accionistas.

A directoria resolveu que esse relatório fosse em seguida transcripto e documentado pelo balanço e contas de lucros e perdas dos dous semestres do anno de 1897 e o balanço de todas as transacções havidas até hoje, bem como o officio dirigido ao conselho-fiscal em 18 de janeiro ultimo e todas as actas da directoria, de 8 de janeiro, 12, 19 e 26 de fevereiro ultimo e esta.

A directoria resolveu tambem mencionar nesta acta haver, de accordo com o conselho fiscal, nomeado no dia 14 de fevereiro ultimo o Sr. Dr. Americo de Moura Marcondes de Andrade, para na qualidade de advogado promover os interesses da companhia no inquerito policial a respeito do desfalque alludido. — *M. P. de Souza Dantas Filho.* — *José Ferreira Ramos.* — *Francisco Joaquim de Faria Peixoto.*

Em seguida o Sr. presidente convida o Sr. commendador Alves Coelho a proceder á leitura do parecer do conselho fiscal, que se segue:

Srs. accionistas — Tendo-se reunido no dia 22 de janeiro de 1898, os membros do conselho fiscal para tomar conhecimento do relatório da directoria e examinar as contas do ultimo anno social e tendo posteriormente examinado a escripturação, veiu o conselho fiscal, com a directoria, ao conhecimento de um desfalque no cofre da companhia, que depois das averiguações procedidas pela administração e de exame feito por peritos, verificou-se subir a somma de 690:62\$550, que foram sonég dos pelo cobrador Eduardo Pinto Leite de Campos Junior.

O anno de 1897 tinha-se encerrado, como demonstrão as contas de lucros e perdas, com

um prejuizo de 295:850\$730, proveniente das transacções de café e em consequencia da rapida e extraordinaria baixa que soffreu esse producto.

Sendo de 2.500:000\$ o capital da sociedade e achando-se reduzido o capital de movimento a pouco mais da quinta parte, o que não permittem proseguir nos negocios, é o conselho fiscal de parecer que se liquide amigavelmente a companhia. — *Antonio José Alves Coelho.* — *Francisco C. Naylor.* — *Suncho de Barros Pimentel.* — *Antonio Maria dos Santos.*

Posta em discussão a exposição do conselho fiscal sobre ella se pronunciaram muitos senhores, entre os quaes Joaquim Baptista Pedrosa, Joaquim Pinto de Cardoso Menezes, Francisco Carlos Naylor, George Constantino Janacopulus, Antonio José Alves Coelho, Antonio Ferreira Guimarães, Dr. José Pinto de Souza Dantas, Dr. Frederico Schmidt de Vasconcellos e Dr. José Ferreira Ramos, e sendo sugeitas depois a votação as conclusões do parecer do conselho fiscal foram ellas approvadas contra as votos dos Sr. accionistas José Pinheiro Coelho e Joaquim de Menezes Baptista.

A mesa se absteve de votar.

Em vista da approvação da conclusão do parecer do conselho fiscal, declara o Sr. presidente que a assembléa geral acabava de determinar a liquidação da companhia, de accordo com o art. 157 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Por proposta do Sr. Janacopulus, foi nomeado pela assembléa unanimemente a seguinte commissão liquidante: Coelho & Navarro, Antonio Maria dos Santos e Francisco Joaquim de Faria Peixoto.

Sendo em seguida approvada unanimemente a seguinte proposta do mesmo accionista:

« Proponho que a commissão liquidante seja composta de tres (3) membros que serão os Srs. Coelho & Navarro, Antonio Maria dos Santos e Francisco Joaquim de Faria Peixoto, outorgados a esta commissão os poderes especiaes ou direitos precisos para receber e dar quitação, alienar bens de qualquer natureza, a acompanhar o processo instaurado ao responsavel do desfalque verificado, procurando haver do mesmo, e liquidando-a do melhor modo, a satisfacção civil pela importancia subtrahida, constituir representantes e procuradores, e praticar neste juizo os actos legais.

Outrosim, proponho que seja abonada aos liquidantes repartidamente a importancia de de um e meio (1 1/2) por cento sobre a somma que effectivamente liquidarem, distribuida esta porcentagem por occasião do rateio.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1898. — *George Constantino Janacopulus.*

O Sr. accionista Antonio Ferreira Guimarães apresentou a proposta abaixo, que foi unanimemente approvada:

« Proponho que a liquidação dos bens da companhia como sejam posses dos armazens, machinismos devidos e accessorios e até o proprio café existente sejam feitas por propostas.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1898. — *Antonio Ferreira Guimarães.*

Nada mais havendo a tratar-se o Sr. presidente levantou ás 4 horas da tarde os trabalhos da presente sessão, cuja acta eu, 1.º secretario, fiz e mandei transcrever no livro competente para ser assignada por todos os Srs. accionistas presentes. — *João Pedro Caminha,* presidente. — *Frederico Schmidt de Vasconcellos,* 1.º secretario. — *João Nepomuceno Costa,* 2.º secretario. — *Luiz Antonio Garcia Junior.* — *Costa Pereira & Irmão.* — Por procuração do Banco da Republica do Brazil, por procuração de Francisco Ramos Paz, por procuração de D. Leopoldina Magalhães do Azevedo, por procuração do Dr. Christovão de Queiroz Barros, *Coelho & Navarro.* — *José Joaquim Brandão dos Santos.* — *Brandão, Irmão & Comp.,* successores de *Brandão, Irmão & Irmão.* — *George Constantino Janacopulus* — *Domingos Pinho.* — *Conde de Souza Dantas.* — *Francisco C. Naylor.* — *João Baptista Pedreira.* — Por procuração de Victorino José de Carvalho, *José Ferreira Pinto da Silva* —

Bernardino Ferreira Dias Guimarães. — *Joaquim de Souza Baptista.* — *M. P. de Souza Dantas Filho.* — *A. J. Alves Coelho.* — *Antonio Ferreira Guimarães.* — *José Ferreira Ramos.* — *José Pinheiro Coelho.* — *Antonio Xavier de Faria.* — *José P. de Souza Dantas.* — Por procuração de D. Amalia J. B. de Souza Dantas, *Dr. Manoel Barreto Dantas.* — *Dr. Fabiano da Gama Machado.*

Sociedade Ensaccadora de Café (em liquidação)

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA EM 10 DE MARÇO DE 1898

Aos dez dias do mez de março de 1898, a 1 1/2 hora da tarde, reunidos na sala desta sociedade 34 Srs. accionistas representando 17.358 accções, mais de dous terços do capital social, o Sr. commendador Antonio José Alves Coelho declara aberta a reunião que a commissão liquidante convocou, segundo os annuncios que leu, e convida o Sr. Dr. Frederico Schmidt de Vasconcellos para presidil-a.

O Sr. Dr. Frederico Schmidt de Vasconcellos convida para secretarios os Srs. João Nepomuceno da Costa e Antonio Xavier de Faria.

Lida a acta da ultima assembléa geral e extraordinaria, realizada a 5 do corrente mez, é approvada.

Dada a palavra ao Sr. commendador Antonio José Alves Coelho, membro da commissão liquidante, expõe eile os motivos da reunião e declara as razões que actuaram para que o Sr. Antonio Maria dos Santos não accellasse o cargo para que fora eleito.

Sobre o assumpto tiveram a palavra os Srs. Antonio Ferreira Guimarães, Antonio Xavier de Faria, José Joaquim Brandão dos Santos, Antonio Napoleão de Azevedo e Francisco Carlos Naylor.

Tendo o Sr. Antonio Ferreira Guimarães, a pedido do Sr. presidente, explicado os termos da proposta approvada na ultima assembléa e de que foi autor, dando plenos poderes á commissão liquidante para effectuar a liquidação dos bens da sociedade de modo o mais vantajoso para os interesses da mesma sociedade, ou em todo ou em parte, comtanto que fosse ella feita por propostas.

Apresentou o Sr. Francisco Carlos Naylor a seguinte proposta que foi approvada unanimemente:

« Proponho que a commissão liquidante fique com plenos poderes para subdividir os haveres da sociedade afim de facilitar todas as negociações, tudo de conformidade com a proposta approvada do Sr. Antonio Ferreira Guimarães, e que quanto aos bens, dividas e accções pertencentes á sociedade, possa a mesma commissão transgír, fazendo o que entender a bem dos interesses dos Srs. accionistas.

Depois de votada esta proposta pediu o Sr. Antonio Maria dos Santos a palavra para explicações pessoais e acabou declarando que continuava no cargo para que foi eleito e agradecia a confiança que nelle se depositava.

Em seguida o Sr. Francisco Carlos Naylor fundamentou a seguinte proposta, que foi approvada contra o voto do Sr. José Joaquim Brandão dos Santos:

« Proponho que se nomeie tres supplentes para a commissão liquidante.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1898. — *Francisco Carlos Naylor.*

Foi igualmente approvada, contra o voto do Sr. José Joaquim Brandão dos Santos:

« Proponho que os supplentes sejam os Srs. João Nepomuceno Costa, Antonio Xavier de Faria e Antonio Ferreira Guimarães.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1898. — *Pinto da Silva.*

Nada mais havendo a tratar foi levantada a reunião ás 3 1/2 horas da tarde e eu João Nepomuceno Costa, 1.º secretario, fiz esta acta dos trabalhos e mandei transcrever no competente livro. — *Frederico Schmidt de Vasconcellos,* presidente. — *João Nepomuceno Costa,* 1.º secretario. — *Antonio Xavier de Faria,* 2.º secretario.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 2.508—Indispensável — Caixas para depósito de lixo e resíduos

Estas caixas, destinadas a servirem de depósito de lixo e resíduos de qualquer especie, em todas as classes de habitações, estabelecimentos commerciaes, industriaes, publicos, etc., são formadas da maneira seguinte:

Armação de madeira, ferro, zinco, ou de outro qualquer material apropriado, em forma de caixão, sustentada por quatro pés ligados a esta, desde a parte superior até a base.

Na parte superior desta armação acha-se uma tampa fixa, pela parte posterior, na metade do tamanho respectivo, e movel na outra metade pelo lado anterior.

A parte movel desta tampa é ligada á parte fixa por meio de dobradiças de ferro galvanizado e de latão com mola. Esta tampa é disposta formando declive da parte posterior para a frente.

Annexa á tampa movel e pelo lado interior, acha-se uma caixa de forma oblonga, tendo no fundo uma peneira de arame de ferro galvanizado, destinada a conter o desinfectante do lixo ou resíduos.

A substancia desinfectante é introduzida na caixa por uma abertura feita no alto da tampa movel da armação, e fechada por uma placa movediça que se acha junta á dita abertura.

A armação é fechada pelos lados lateraes e posterior, tendo na frente uma porta ligada á armação por meio de dobradiças de ferro galvanizado e de latão com mola.

No lado opposto ás dobradiças acha-se um fecho de ferro, em forma de aldraba, que serve para conservar a porta presa ao batente ou portal, e bem assim um botão ou puxador, de latão, destinado a puxar a porta quando se tenha de abri-la.

No alto da armação é por baixo da tampa movel, acha-se uma abertura quadrada, com guarnições em volta, formando declive para o fundo, destinada a dar passagem ao lixo ou resíduos, que vão cahir dentro de um receptaculo.

O receptaculo ou deposito, é tambem em forma de caixão, de madeira e forrado de zinco, com uma tampa na parte superior, presa pela metade ao receptaculo e outra metade por dobradiças de ferro galvanizado e de latão com mola. A parte firme ou fixa, da tampa do receptaculo, forma um declive para o lado posterior, de modo que, quando se tenha de retirar o lixo, ou resíduos, uma vez aberta a respectiva tampa, facilite a sua sahida.

As tampas moveis, ligadas á armação e ao receptaculo, por effeito da pressão estabelecida pelas dobradiças de mola, são conservadas fechadas.

Maneira de fazer funcionar o aparelho

O receptaculo destinado a conter o lixo ou resíduos, é introduzido na armação com o lado anterior para fóra, pela seguinte forma:

Em primeiro lugar abre-se a porta da armação, dando-se uma pequena volta á aldraba e puxando-se pelo botão, ou puxador, até se desligar do portal ou batente; toma-se em seguida o receptaculo, colloca-se na abertura ou vão da porta, e empuxa-se para dentro até encontrar o fundo da armação. A tampa movel deste receptaculo é aberta no acto de ser introduzido na armação.

Logo que estiver no respectivo logar o receptaculo, a porta da armação por si mesmo se fechará, impulsada como já ficou dito, pelas dobradiças de molla de que se acha revestida.

Quando se tenha de lançar no receptaculo o lixo ou resíduos, abre-se a tampa movel collocada no alto da armação e deixam-se cahir pela abertura em declive ahí existente.

As consequencias são, que, achando-se dentro da armação, sempre aberta, a tampa movel do receptaculo, todos os resíduos ou lixo, lançados pela alludida abertura irão cahir dentro.

Para que os resíduos ou lixo, caiam precisamente dentro do receptaculo, a abertura em declive (fig. 6) do alto da armação é feita de modo que o respectivo fundo, pelas suas dimensões está de accordo com a abertura do receptaculo.

Logo que se lançar o lixo ou resíduos, a tampa movel da armação, por effeito das dobradiças de mola, fecha-se por si mesmo, e deste modo os desinfectantes collocados no respectivo desinfectador (caixa oblonga annexa á tampa) cahirão sobre o lixo ou resíduos.

Para se retirar o lixo ou resíduos, abre-se a porta da armação pela forma já descripta, e retira-se de dentro desta o receptaculo, puxando-se por uma alça de ferro galvanizado que se acha collocada na frente.

Logo que o receptaculo se ache fóra da armação, a tampa movel daquelle, bem como a porta desta, se fecharão por si mesmo por effeito das dobradiças de mola.

Retirado que seja da armação o receptaculo, o conductor do lixo o levará á caçaria e bastará ahí viral-o de bocca para baixo para facilmente cahir todo o lixo ou resíduos, que nelle estiver; visto que, sendo de pequena fôrça a pressão das dobradiças de mola da tampa movel do receptaculo, o peso do lixo é sufficiente para fazel-a abrir-se por si.

Retirado o lixo ou resíduos, a tampa se fechará por si mesmo.

O resultado da disposição de todas as ferragens, é que o lixo ou resíduos, acham-se sempre hermeticamente fechados e portanto livre de emanções.

Além disso, sendo ellas nas proprias habitações desinfectadas automaticamente, a proporção que o lixo ou resíduos, são lançados no receptaculo, por essa forma ficam observados os mais rigorosos preceitos hygienicos.

Durante o lapso de tempo que se gastar para retirar-se os resíduos ou lixo, do receptaculo, o desinfectante não cahirá, porquanto, só isso se verificará quando se mexer no desinfectador.

Descrição do desenho do aparelho, segundo a planta annexa

Fig. 1—Armação vista pelo lado lateral.

Fig. 2—Armação vista pela frente.

Fig. 3—A mesma posição da fig. 1 mostrando a porta da armação aberta e o receptaculo visto pelo lado lateral no acto de ser introduzido, ou retirado da armação, assim como aberta a tampa movel desta.

Fig. 4—Receptaculo visto pelo lado lateral com a tampa fechada.

Fig. 5—Receptaculo visto de frente, igualmente com a tampa fechada.

Fig. 6—Abertura do alto da armação, por onde é lançado o lixo ou resíduos, com a tampa movel aberta.

Fig. 7—Tampa movel da armação com o respectivo desinfectador.

Fig. 8—A mesma tampa mostrando o interior do desinfectador com a respectiva peneira de ferro galvanizado no fundo.

Fig. 9—Dobradiças de ferro galvanizado da porta da armação.

Fig. 10—Ditas de latão com mola.

Fig. 11—Ditas das tampas moveis (de ferro galvanizado).

Fig. 12—Aldraba da porta da armação.

Fig. 13—Botão ou puxador, da porta da armação.

Fig. 14—Alça do receptaculo.

Fig. 15—Placa da numeração de cada aparelho.

Fig. 16—Armação em posição de funcionar.

Descrição preliminar da fig. 3

- A—Lado lateral da armação.
- B—Lado lateral do receptaculo.
- C—Tampa movel da armação.
- D—Porta da armação.
- E—Tampa movel do receptaculo.
- F—Abertura para passagem do lixo.
- G—Desinfectador.

II—Abertura para ser introduzido o desinfectante no desinfectador.

I—Abertura do receptaculo onde cae o lixo.

J—Tampa fixa da armação.

K—Tampa do receptaculo (fixa).

Descrição preliminar da fig. 6

A—Abertura, em declive, da armação por onde é lançado o lixo ou resíduos.

B—Tampa movel que a fecha.

Nota—Para que o uso destas caixas seja extensivo a todas as classes em geral, conforme é exigido pelas posturas municipaes de 20 de maio de 1896, ora em vigor, serão construidas de conformidade com o modelo descripto, variando suas dimensões segundo a necessidade do estabelecimento ou habitação a que for destinada.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1898.—
João da Cruz Salgado Junior.

Resumindo, como pontos e caracteres constitutivos da nossa invenção constante do memorial e descrições annexas.

Uma caixa destinada a servir de depósito de lixo ou resíduos, em todos os estabelecimentos ou habitações a que for destinada, hermeticamente fechada, de modo a não dar sahida ás exhalções que ordinariamente desprendem.

A caixa consiste em uma armação de madeira, ou de ferro, ou de outro qualquer material apropriado, pousada sobre quatro pés, com uma abertura no alto, por onde é introduzido o lixo ou resíduos, e uma porta na frente, por onde são elles retirados.

Dentro da caixa, existe um receptaculo, tambem de madeira, ou de ferro, ou de outro qualquer material apropriado, onde é depositado o lixo ou resíduos, que cahem pela abertura do alto da armação, e que é retirado todas as vezes que isso for mister, tendo sahida pela porta da caixa.

Na tampa da abertura da caixa existe um desinfectador, isto é, um deposito contendo saes desinfectantes que cahem sobre o lixo depositado no receptaculo todas as vezes que se der movimento á referida tampa.

As tampas, tanto da abertura do alto da caixa, como da frente desta e do receptaculo, por effeito das dobradiças de molas, fecham-se automaticamente.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1898.—
João da Cruz Salgado Junior.

ANNUNCIOS

Sociedade Geral de Minas de Manganez

AIROSA & COMP.

Não tendo comparecido á reunião convocada para 21 do corrente, sinão os socios solidarios desta sociedade, de novo são convocados os Srs. commanditarios em assembleia geral ordinaria para leitura do relatorio, apresentação do balanço, discussão e approvação do respectivo parecer do conselho fiscal, relativos ao exercicio de 1896 e 1897 e em assembleia geral extraordinaria para apresentação de propostas.

A reunião deverá realizar-se na séde da empresa, cidade de Barbacena, no edificio do Sanatorio, inaugurando-se ás 2 horas da tarde do dia 4 de abril proximo futuro, effectuando-se com a presença de qualquer numero de socios.

São nesta data reiteirados os convites por carta.

Barbacena, 21 de março de 1898.—Airosa & Comp.